



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016

Objeto:

**Aquisição de Veículo, tipo Pick-up,
Cabine Dupla 4x4 (diesel)**

Contratada:

SAMAM VEÍCULOS LTDA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) PARA ESTRUTURAR A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, DECORRENTE DA PROPOSTA Nº 11.602.838000/1140-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

- **PEDIDO:** 25/04/2016
- **PARECER:** 27/04/2016
- **AVISO DE PUBLICAÇÃO:** 29/04/2016
- **ABERTURA:** 11/05/20156 ÀS 09h00min
- **HOMOLOGAÇÃO:** 13/05/2016
- **CONTRATO:** 16/05/2016

- **LICITANTE PARTICIPANTE/VENCEDORA:**
- **SAMAM VEÍCULOS LTDA**

VALOR TOTAL: R\$ 100.00,00 (CEM MIL REAIS)



CIMAVEL COM. IMP. MÁQS. E VEÍCULOS LTDA.
AV. JOÃO RIBEIRO, 572 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO - ARACAJU/SE
CNPJ 13.004.684/0001-41 INSC. ESTADUAL 27.000.815-2
FONE: (079) 3216-3400 FAX: (079) 3216-3406 <http://www.cimavel.com.br>



Aracaju, 06 de abril de 2016.

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Prezado Senhores:

A Cimavel – Com. Importação Máquinas e Veículos Ltda, sita à Av. João Ribeiro, 572, Bairro Santo Antônio – Aracaju/SE; Tel (79) 3216-3400, na qualidade de fornecedora de peças, serviços e veículos marca FORD, vem apresentar proposta para fornecimento do veículo abaixo discriminado:

Quantidade: 01 (UM)

Especificações:

Veículo tipo pick-up cabine dupla, zero Km, com ano/modelo 2016/2017 com 4 portas laterais, motor diesel 2.2, com potência de 150 cv, tração 4X2, 4X4 e 4X4 reduzida, capacidade para cinco passageiros incluindo o motorista, ar condicionado, DIREÇÃO ELÉTRICA, coluna de direção com regulagem de altura, freios ABS nas 4 rodas com EBD, Airbag duplo, barras de proteção laterais nas portas, protetor de carter, do cambio e do tanque de combustível, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, desembaçador do vidro traseiro, diferencial traseiro blocante, vidros e travas elétricas das portas, alarme volumétrico, transmissão manual de 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) ré, capacidade de carga de 1.100 Kg, tanque de combustível com capacidade para 80 litros e todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Pintura sólida cor Branca.

Modelo: Nova Ranger Cabine Dupla 4x4

Marca: FORD

Valor unitário: R\$ 129.990,00 (Cento e vinte e nove mil novecentos e noventa reais)

Valor Total: R\$ 129.990,00 (Cento e vinte e nove mil novecentos e noventa reais)

Condições Comerciais:

Prazo de entrega: 90 dias

Garantia: 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 50.000 QUILOMETROS, O QUE OCORRER PRIMEIRO.

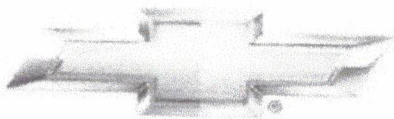
Condições de pagamento: À vista

Validade da Proposta: 30 dias.

Assistência técnica EM TODOS DISTRIBUIDORES FORD; EM ARACAJU NA CIMAVEL.

Atenciosamente,


George Mirão
Consultor de Negócios - Externo
(79) 8837-0616 ou 3216-3400



CHEVROLET



CONTORNO



ORCAMENTO

NOVA S10 CABINE DUPLA LS R7F 4X4 2.8L DIESEL MANUAL MOD. 2017 NA COR BRANCA	
PREÇO PUBLICO -----	RS: 124.190,00
PREÇO COM DESCONTO (10%) PARA CNPJ -----	RS: 111.771,00
PREÇO COM DESCONTO (12%) PARA FROTISTA -----	RS: 109.287,20



*Foto ilustrativa da versão HIGH COUNTRY DIESEL.

Conteúdo da versão LS: Air bag duplo / Alerta de Pressão dos Pneus / Seletor eletrônico de tração / Sistema de deslizamento limitado de diferencial ("Limited Slip") / ABS nas 4 rodas, EBD & PBA / Molduras de proteção lateral na cor preta / Para-choques na cor do veículo / Rodas de aço Aro 16" / AC / Computador de bordo com informações de viagem, veículo e de consumo / Direção Elétrica Progressiva / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque" e ante esmagamento com fechamento/abertura automática pela chave / Conjunto de alto falantes - 2 unidades e 2 tweeters / Central multimídia com sistema de som AM/FM estéreo, MP3 player, viva voz através do sistema Bluetooth, função áudio streaming por Bluetooth, entrada auxiliar, USB e configurações do veículo

OBS: O mesmo não terá garantia de proteção de preço, podendo ser alterado pela fábrica GM Chevrolet.

Aracaju, 19 de abril de 2016

JUNIOR SOUZA

Consultor de venda direta

(79)9994-1374 / (79)9146-9740

junior@contornoveiculos.com.br

O que você procura?

CLASSIFICADOS ANUNCIAR MINHA LISTA



Classificados >> Rio Grande do Sul >> Veículos >> Carros Usados >> Hilux Cabine Dupla NOVA HILUX SRX 4X4 TOP 2016...

ALUGUE UM CARRO ZERO BUROCRACIA.

31 dias grátis na contratação

movida
rent a car

FAÇA JÁ SUA RESERVA >>>

<< 50446 PRÓXIMOS ANÚNCIOS

15809 ANÚNCIOS ANTERIORES >>

Hilux Cabine Dupla NOVA HILUX SRX 4X4 TOP 2016...

Categoria: Veículos >> Carros Usados Código do anúncio: 1949725 Criado: 14/01/2016 03:05 Visitas: 79

R\$ 192.000,00

Imprimir Salvar na minha lista Enviar a um amigo Favoritos Gost Tweet Orkut G+1 Mais Informar erro no anúncio

Marca: Toyota Ano: 2016
 Kms: Combustível:
 Câmbio: Cor:
 Único dono: Modelo: Hilux Cabine Dupla

Descrição:
 Combust.: Diesel
 Hilux Cabine Dupla
 Marca.: Toyota
 Câmb.: Automático
 Ano/mod.: 2015/2016
 Vers.: NOVA HILUX SRX 4X4 TOP 2016



Obs.:
ATENÇÃO! Devido a grande rotatividade em nosso estoque, se faz necessário a consulta direta em nossa loja para certificar de que o veículo ainda se encontra sob nossos cuidados. O valor do anúncio deve ser confirmado, pois o mesmo pode ter sido ajustado em nossa loja e ainda não ter sido modificado neste site. Obrigado pela compreensão.

Que tal entrar em contato?:
 Araldi Multimarcas II
 Cel. 54| 9606-4181
 Fon. 54| 3358-1266, 54| 9606-4181
 End. Av. Presidente Vargas, 2260, Lagoa Vermelha - RS, Bairro: Centro, CEP: 95.300-000
 Site: http://www.araldiveiculos.com.br/

América Rodas

Rodas para Caminhões, Ônibus, Empilhadeiras e Máquinas Agrícolas

Vendedor

Araldi Multimarcas II

Nome: Multimarcas II
 Cidade: Lagoa Vermelha
 Estado: Rio Grande do Sul
 Telefone: (54)3358-1266
 Celular:

Enviar Proposta

Preencha todos os campos no formulário para enviar uma mensagem para o anunciante de Hilux Cabine Dupla NOVA HILUX SRX 4X4 TOP 2016...

Seu nome: Seu telefone:

Seu e-mail:

Assunto: **Re: Hilux Cabine Dupla NOVA HILUX SRX 4X4 TOP 2016...**

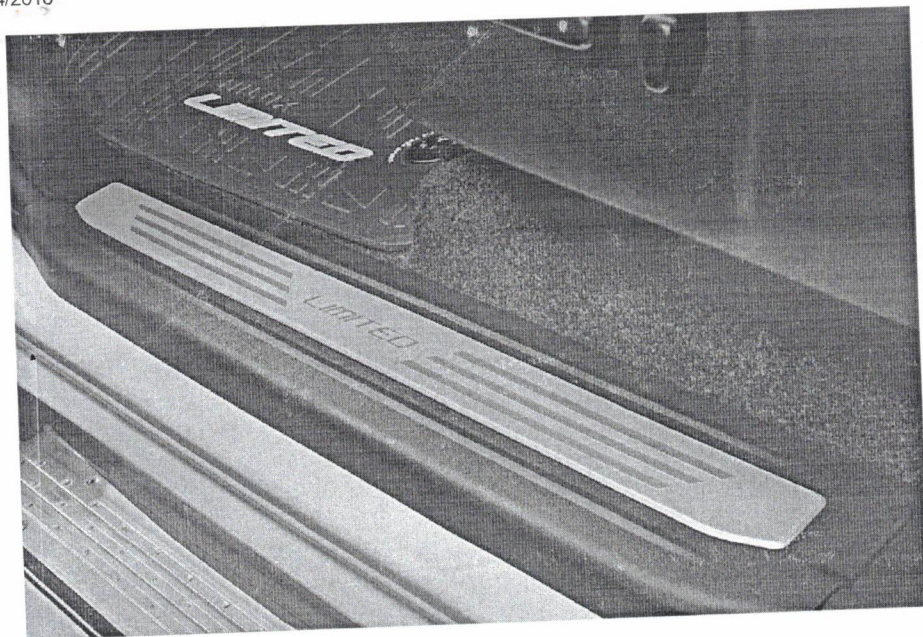
Mensagem:

O anunciante assume total responsabilidade pela publicação e informações contidas nesse anúncio. Recomenda-se obter o maior número de informações do anunciante antes de efetuar qualquer pagamento pelo negócio e sejam cautelosos com as ofertas muito atraentes. Fique atento a golpes ou crimes eletrônicos.

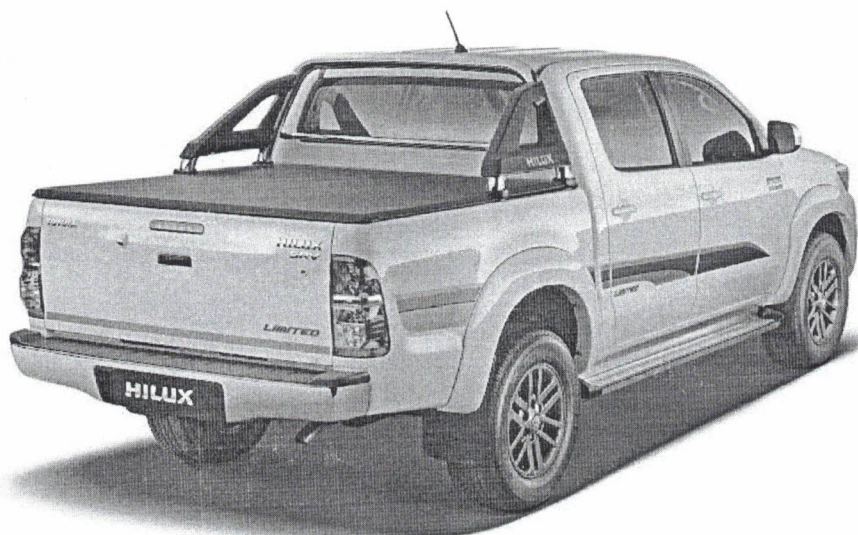
<< 50446 PRÓXIMOS ANÚNCIOS

15809 ANÚNCIOS ANTERIORES >>

Anúncios Google > Toyota hilux 4x4 > Veiculos usados > Hilux preço > Veiculos a venda



No que respeita aos itens de série, temos ar-condicionado digital, faróis com acendimento automático, bancos de couro e central multimídia com DVD, tela de 6.1 polegadas e navegador.



O motor é o turbodiesel de 3.0 litros de 16 válvulas, com 171 cavalos de potência e 36,7 kgfm de torque, associado com a transmissão automática de cinco marchas.

Ficha Técnica - Toyota Hilux Limited Edition

Motor 3.0 diesel: Diesel, dianteiro, longitudinal, 2.982 cm³, com quatro cilindros em linha, quatro válvulas por cilindro e turbocompressor de geometria variável com intercooler. Acelerador eletrônico e injeção direta do tipo Common Rail.

Potência máxima: 171 cv a 3.600 rpm.

Torque máximo: 36,7 kgfm entre 1.400 e 3.200 rpm.

Diâmetro e curso: 96 mm X 103 mm. Taxa de compressão: 15,0:1.

Transmissão: Automática de cinco velocidades a frente e uma a ré: Tração 4X2, 4X4 ou 4X4 reduzida com acionamento por alavanca.

Suspensão: Dianteira independente, com braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora. Traseira eixo rígido, molas semi-elípticas de duplo estágio. Oferece controles eletrônicos de tração e estabilidade.

Pneus: 265/65 R17.

Freios: Discos ventilados na frente e tambor atrás. Oferece ABS com EBD.

Carroceria: Picape em chassi sobre longarina com quatro portas e cinco lugares. Com 5,26 metros de comprimento, 1,83 m de largura, 1,86 m de altura e 3,08 m de distância entre-eixos. Oferece airbags frontais de série.

Peso: 1.960 kg em ordem de marcha.

Capacidade de carga: 1.000 kg.

Siga-nos no Twitter
Comunidade no Facebook
Canal no Youtube
Diagnóstico de vírus
Phenom Veículos
Política de Privacidade
Quem somos
Fale conosco



COMENTÁRIOS

Verdade Matheus 99. Caro mesmo .É o preço que se ... - Mirian
Concordo que um usado sempre terá um melhor custo ... - Cristiano Lau
Tb não vejo problema algum em sensor de estacionamento... - Leonardo
Cross automático por 61 mil?? Compra então um hond... - Carlos Ferreira
melhorou muito o painel, mas começando a partir de... - Carlos Ferreira

RECOMENDAMOS

- Imã do Décio**
Escort
- AR Auto REALIDADE**
Volkswagen up! traz leves alterações na linha 2017
- OCTETO RACING TEAM**
Bolão do Octeto - China 2016
Theophilus Chin
Mini Sedan
Autos Segredos
Toyota Etios 2017 chega com preço inicial de R\$ 43.990
- Blog do Flavio Gomes**
TRETA À VISTA
- B Guscar**
LANÇAMENTO - FIAT MOBI
- Marcelo Saboia, Crítica gastronômica & Crônicas**
NINNY (Brasília-DF)
- Redação para concurso**
No meio do impeachment tinha um muro: atenção aos detalhes do concurso
- B Bruno Carros**
Novo FIAT MOBI WAY
De Zero a Cem
Alta roda - Ciclo de renovação
- High Side**
Aventura espacial
- Blog Carburado**
Alguns cuidados para evitar o desgaste do carro
Carros Infoco
Funcionamento e Detalhes do Sistema de Freio a Disco
- Diário de bordo VW MOVE UP!**
VW altera os valores das revisões + IPVA 2016
- Phenom Veículos**
GOLF 2.0 TSI GTI TURBO AUTOMÁTICO 2014
- Garagem do Bellote**
Garagem Drops #15: Lavagem a seco
- Motor Vício - Carros**
Volkswagen Jetta 2016 ganha motor 1.4 TSI de 150 cv
Carros e Segredos
Leasing favorece carros autônomos

Tanque de combustível: 80 litros.

Produção: Argentina.

Preço: R\$ 155.650.

ARTIGOS RELACIONADOS



Fiat Toro 2017 chega com preços pat...



Fiat Toro 1.8 Flex Automática: cons...



Fiat Toro Freedom Opening Edition: ...



Fiat Toro chega em fevereiro: preço...



Novo Toyota Etios Automático 2017: ...



Toyota Etios 2017 motores mais pote...

Curtir 32.710 pessoas curtiram isso.

G+1 4

Tweet

9 COMENTÁRIOS:



Na Dúvida, Acelera! 12 de novembro de 2014 16:03

Se eu fosse comprar um carro dessa categoria, sem dúvidas seria a Hilux!

Responder



GABRIELCSFLORIPA 12 de novembro de 2014 16:13

Eu ia de Ranger Limited.
E ainda sobrava \$\$\$.

Responder



kkkk 12 de novembro de 2014 16:18

A HILUX E REFERENCIA JUNTO COM A S-10. CONFORTO E DURABILIDADE. MAS 155 DILMAS NUMA HILUX NAO DA

Responder



Matheus Costa 12 de novembro de 2014 16:34

Isso sim é pick-up.
Amarok é pick-up de ir ao shopping.
Nao aguenta nada fora os problemas mecanicos que todos os proprietarios se queixam.

Responder

Respostas



Richard 12 de novembro de 2014 17:16

Matheus Costa,
Vc prefere a Toyota Hilux do que a Ranger?

Responder



Sinistro Clube 12 de novembro de 2014 18:08

Ranger Limited sem duvidas, depois Amarok, acho que Hilux talvez viria na minha 3ª opção de compra

Responder



Laurenço Costa 12 de novembro de 2014 20:06

Meu pai possui uma Hilux , é sinceramente, a ranger por aqui no interior de PA não vende nada, hilux é referencia, todas as fazendas tem como carro principal ela, a ranger pode ter ganhando premios de revistas, mas na prática é a hilux, mas esse modelo já deu o que tinha que dar, precisa de uma atualização nesse cambio obsoleto.o motor é muito bom, impossivel apresentar problemas, amarock com motor pequeno de 2.0 , não está aguentando o serviço do dia-a-dia,muito problema no motor.

...

A hilux ta muito cara, e é muito defasada, compra-se pelo nome e fama de inquebravel .

Responder

Carros Raros BR

Campeonato Catarinense de Arrançada - 2ª Etapa. (parte 2)

ASSUNTOS E MARCAS

Audi
BMW
Chery
Chevrolet
Chrysler
Citroen
Dodge
Ferrari
Fiat
Ford
Honda
Hyundai
JAC
Jaguar
Jeep
Kia
Lamborghini
Lexus
Lifan
Maserati
Mazda
Mitsubishi
Nissan
Peugeot
Porsche
Renault
Suzuki
Tata
Toyota
Volkswagen
Volvo

ARQUIVO DO BLOG

Arquivo do blog ▼





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



Autorizo a abertura do processo
administrativo de licitação na modalidade
PREGÃO PRESENCIAL.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 25 de 04 de 2016.

JOSÉ RICARDO ARCANJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Senhor Secretário,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, objetivando a Aquisição de Veículo, tipo Pick-up, Cabine Dupla 4x4 (diesel) para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta nº 11.602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde, conforme especificação anexa, cujo valor global orçado para sua realização importa em R\$ 124.190,00 (cento e vinte e quatro mil cento e noventa reais), correndo as despesas por conta da dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2016: UO: 14007 Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2031 Gestão de Atenção Básica em Saúde – Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 027.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 25 de Abril de 2016.

Atenciosamente,

Elisângela dos Santos
DIRETORA DE DEPARTAMENTO

Ilmo. Sr.
JOSÉ RICARDO ARCANJO DOS SANTOS
DD. Secretário Municipal de Saúde,
MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

JUSTIFICATIVA

Na forma do art.3º, inciso I, da Lei nº10.520 de 17 de Julho de 2002, justifica-se aqui a necessidade da contratação de empresa para a Aquisição de Veículo, tipo Pick-up, Cabine Dupla 4x4 (diesel) para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta nº 11.602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde, da forma que segue:

Considerando a realização da presente licitação tem por finalidade a aquisição da unidade móvel para estruturar a Atenção Básica do município, adequando dessa forma o serviço especializado com objetivo de atender a demanda existente, bem como ampliar a oferta desses serviços aos usuários diferenciados da atenção básica, através dos programas da atenção á saúde do homem, saúde da mulher, gestantes e crianças. Essa aquisição também trará o suporte necessário aos novos projetos a serem implantados no município.

Considerando ainda, que o valor a ser pago se encontra compatível com o praticado no mercado;

Considerando que a aquisição de tais objetos encontra respaldo na Lei 10.520/2002.

QUANTITATIVO e ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL.TOTAL
01	Veículo, tipo Pick-up, Cabine Dupla 4x4 (diesel), com ano e modelo 2016/2016, Motor mínimo 140 cv, Câmbio manual, Capacidade 05(cinco) lugares, 04(quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, trava, vidro e alarme, freios ABS e AIRBAG duplo, Protetor de Caçamba, Capota Marítima, Estribos Laterais. O veículo deverá ter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). Prazo de garantia de fábrica de no mínimo 01(um) ano.	UND	01	124.190,00	124.190,00


DIRETORA DE DEPARTAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
Secretaria de Administração e Finanças

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para fins do disposto no **Inciso II** do **Art. 16** da **Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 25 de Abril de 2016.

Randerson Rodrigues dos Santos
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

**PORTARIA Nº 066/2016
DE 04 JANEIRO DE 2016.**

Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio, para o exercício de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Alegre de Sergipe no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, c/c o Decreto Municipal nº 25 de 07 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **TATIANE DE JESUS ALMEIDA**, portadora do RG nº 3.033.002-5 SSP/SE e CPF nº 785.095.305-30, para exercer função de Pregoeira.

Art. 2º - Designar **JOSE CARLOS SOBRINHO**, Portador do RG nº 373.640 SSP/SE e CPF nº 035.661.238-46 e **GEILSON ALVES DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº 993.207.205-25, para compor a equipe de apoio da Pregoeira.

Art. 3º - A Pregoeira poderá requisitar Servidores deste Município para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico de Servidores do Quadro Permanente, Comissionado ou Contratado ou de Profissionais e Especialidades estranhos e Administração Pública, sempre que lhe aprover.

Art. 4º - As atividades da Pregoeira reger-se-ão pelo Decreto Municipal nº 25/2011, que Dispõe sobre o Regulamento Interno da Licitação na modalidade Pregão, bem como pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, pela 10.520/2002 e pelos Decretos Federais nºs 3.555/2000, 5.204/2005 e 5.450/2005.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, contando-se de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE
CONFERIR COM ORIGINAL
GEILSON ALVES DE OLIVEIRA
CPF - 993.207.205-25 / RG: 304.667-10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



Art. 6º - A Pregoeira e Comissão de Apoio acima estabelecida ficarão sempre que necessários cedidos para o Fundo Municipal de Saúde, como também para o Fundo Municipal de Assistência Social, nas realizações dos processos licitatórios.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Monte Alegre de Sergipe, 04 de janeiro de 2016.

ANTONIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE
CONFERE COM ORIGINAL
GILSON ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 993.207.285-25 / RG: 304.657-10



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



Ofício2016

Monte Alegre de Sergipe (Se), 27 de Abril de 2016.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, processo de licitação modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a Aquisição de Veículo, tipo Pick-up, Cabine Dupla 4x4 (diesel) para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta nº 11.602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde, a fim de ser dado parecer jurídico da minuta do Edital e Contrato.

Sem outro motivo, usamos da oportunidade para reafirmar nossos votos de elevada estima e consideração.

TATIANE DE JESUS ALMEIDA
PREGOEIRA

ATT:
FABIANO FREIRE FEITOSA
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com



MINUTA DE EDITAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe**, através da Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio do Município, designado por Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade pregão, de forma presencial, **tipo menor preço por item**, para a aquisição do objeto abaixo discriminado, que será regido pela lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA:

___ DE _____ DE 2016.

HORÁRIO:

___ h ___ min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

SALA DE LICITAÇÕES, SITUADA NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, SITUADA NA PRAÇA PRESIDENTE MÉDICI, Nº. 227 – CENTRO, MONTE ALEGRE DE SERGIPE.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal e, ainda, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ME E EPP;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS; e
- ANEXO VII - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Veículo, tipo Pick-up, Cabine Dupla 4x4 (diesel) para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta nº 11.602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento deste Fundo Municipal de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com



UO: 14007 Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2031 Gestão de Atenção Básica em Saúde – Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 027.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição nos moldes do art. 9, inciso II da Lei de Licitações;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- e) estrangeiras que não funcionem no Brasil.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa da Lei 123/06, deverão apresentar a Pregoeira comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante certidão emitida via internet, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com vigência do corrente ano, que poderá ser substituída pela Declaração (**Anexo IV - Modelo**), juntamente com a credencial.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular reconhecida em Cartório, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com

firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que esteja expresso os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO Nº. 01/2016

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº. 01/2016

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Saúde de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional, em duas casas decimais e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº. da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive marca, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

7.1.5. Prazo de entrega do veículo será IMEDIATO, contados a partir da solicitação da contratante;

7.1.6. Compromisso de entrega do veículo com prazo de fabricação não inferior a 2016/2016, contados da solicitação, e proposta com prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê problemas de fabricação detectados dentro deste período insanáveis assim pelo mesmo;

7.1.7. Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

7.1.8. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.9. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmaapl@hotmail.com

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº. "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006, **Estadual e Municipal** do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011;

8.3.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.3 a 8.3.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com



assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014;

8.3.6.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.5. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.7. Promovida à homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder da Pregoeira e Equipe de Apoio, pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

8.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente mediante a apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) de capacidade técnica de fornecimento similar e de complexidade – venda de Veículos - em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.4. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo VI** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

8.5. Declaração de disponibilidade de entrega do veículo dentro das especificações e dos prazos então estabelecidos, sob pena de desclassificação quando este não apresentado – Modelo do próprio licitante.

8.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.9.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício 2015, devidamente registrado na Junta Comercial, onde se comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com



da data de apresentação da proposta.

8.9.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.5.2.2. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com

- 9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;
- 9.7. A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.8. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;
- 9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s);
- 9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s);
- 9.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 9.16. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- 9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) itens ofertado(s);



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com

- 9.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 9.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 9.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram que deverá ser assinada pela Pregoeira (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
- 9.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;
- 9.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);
- 9.24.** Serão exigidas, à(s) licitante(s) vencedora(s), os prospectos dos veículos em impressão colorida do qual foi vencedora, para análise e vista do objeto ora licitado.
- 9.25.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:
- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
 - b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação; e
 - c) serão inaceitáveis, ainda, após prévia análise do departamento de transportes deste Fundo Municipal de Saúde, as propostas (itens)/ que não atenderem as exigências do termo de referencia, em conformidade com a legislação em vigor.
- 9.26.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará (ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira;
- 9.27.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;
- 9.28.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação deste Fundo Municipal de Saúde, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05(cinco dias) úteis, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VII - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a Pregoeira que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2016.

11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmaepl@hotmail.com

12.1. A entrega do presente Contrato será fiscalizada pelo Departamento de Transportes deste Fundo Municipal de Saúde de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VII - Minuta do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 05(cinco) parcelas mediante apresentação das notas fiscais/faturas da entrega, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste Fundo Municipal de Saúde, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que o objeto foi entregue; o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual, Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.1.1. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes.

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Não haverá reajuste de preço durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. O veículo, objeto desta licitação, deverá ser entregue no Departamento de Transportes, de forma imediata, mediante solicitação deste Fundo Municipal de Saúde.

15.3. A aquisição em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado;

15.4. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes a aquisição, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com as esferas Federal, Estadual e Municipal;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmaapl@hotmail.com

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Fundo Municipal de Saúde, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala de Licitação da Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive.

17.1.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o FMS poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com

- estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;
- 17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos deste FMS, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- 17.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- 17.7.** O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de cópia), na sala de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;
- 17.9.** A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 17.10.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- 17.11.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.12.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;
- 17.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Saúde;
- 17.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 17.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 17.17.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 17.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com

contrário;

17.19. A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

17.22. O Fundo Municipal de Saúde de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.23. O Fundo Municipal de Saúde poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

17.25 O Fundo Municipal de Saúde e as licitantes do certame elegem o foro distrital de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

MONTE ALEGRE DE SERGIPE (SE), de de 2016.

Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Veículo, tipo Pick-up, Cabine Dupla 4x4 (diesel) para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta nº 11.602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

Na forma do art.3º, inciso I, da Lei nº10.520 de 17 de Julho de 2002, justifica-se aqui a necessidade da contratação de empresa para a Aquisição de Veículo, tipo Pick-up, Cabine Dupla 4x4 (diesel) para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta nº 11.602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde, da forma que segue:

Considerando a realização da presente licitação tem por finalidade a aquisição da unidade móvel para estruturar a Atenção Básica do município, adequando dessa forma o serviço especializado com objetivo de atender a demanda existente, bem como ampliar a oferta desses serviços aos usuários diferenciados da atenção básica, através dos programas da atenção á saúde do homem, saúde da mulher, gestantes e crianças. Essa aquisição também trará o suporte necessário aos novos projetos a serem implantados no município.

Considerando ainda, que o valor a ser pago se encontra compatível com o praticado no mercado;

Considerando que a aquisição de tais objetos encontra respaldo na Lei 10.520/2002.

3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A entrega deverá ser efetuada, obrigatoriamente, na forma abaixo:

I) O VEÍCULO, objeto desta licitação, será entregue no Departamento de Transportes deste FMS, de forma imediata, mediante solicitação.

II) O veículo solicitado deverá, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 2016/2016, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante, havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê algum problema insanável de fabricação durante o prazo contratual.

III) O prazo da aquisição será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016.

4. QUANTITATIVO e ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL.TOTAL
01	Veículo, tipo Pick-up, Cabine Dupla 4x4 (diesel), com ano e modelo 2016/2016, Motor mínimo 140 cv, Câmbio manual, Capacidade 05(cinco) lugares, 04(quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, trava, vidro e alarme, freios ABS e	UND	01	124.190,00	124.190,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmaapl@hotmail.com

	AIRBAG duplo, Protetor de Caçamba, Capota Marítima, Estribos Laterais. O veículo deverá ter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). Prazo de garantia de fábrica de no mínimo 01(um) ano.				
--	--	--	--	--	--

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante, INCLUSIVE A DE ENTREGA DO VEÍCULO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao FMS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º. /2016

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto ao Fundo Municipal de Saúde de _____, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n.º __/2016.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/2016

na _____ (Razão Social da empresa), com sede
na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ n.º
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF
n.º _____, em atenção ao disposto no art. 4.º, VII, da Lei Federal n.º ____ da Lei n.º 10.520 de 17
de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação
modalidade Pregão n.º. ____/2016 do Fundo Municipal de Saúde de _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

***Observações:**

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
e-mail: pmmacpl@hotmail.com

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2016.

A _____ (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n° _____, SSP/____ e do CPF n° _____, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

Diretor ou Representante Legal

C.I.:

CPF:

OBSERVAÇÃO: Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmaapl@hotmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°. /2016

A _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmaapl@hotmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°. /2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura/carimbo)___



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE
SERGIPE, E, DO OUTRO, A EMPRESA
_____/_____/_____
_____/2016.

O Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Manoel Eligio da Mota, 660- Centro – Monte Alegre de Sergipe/SE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.602.338/0001-71, representada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **JOSÉ RICARDO ARCANJO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº _____ - SSP/____ e CPF nº _____, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, celebram o presente contrato referente ao objeto abaixo citado, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão nº _____/____ e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Veículo, tipo Pick-up, Cabine Dupla 4x4 (diesel) para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta nº 11.602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº _____/2016 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE ENTREGA (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

A aquisição será entregue diretamente pela **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O VEÍCULO será entregue pelo preço constante na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de R\$ _____ (_____).

§1º - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) parcelas, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificado pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com

documento de cobrança, prova de regularidade para com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Fazendas Federal, Estadual e Municipal e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preço durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O Veículo, objeto deste contrato, será entregue no Departamento de Transportes, de forma imediata, mediante solicitação deste Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A aquisição deverá ser feita durante o prazo de vigência estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

A despesa com o pagamento do referido objeto está prevista no orçamento de 2016, do Fundo Municipal de Saúde de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, conforme classificação orçamentária abaixo:

UO: 14007 Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2031 Gestão de Atenção Básica em Saúde – Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 027.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmaapl@hotmail.com

prévia e expressa anuência.

• Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com as esferas Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº. ___/2016 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmaepl@hotmail.com

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor lotado no departamento de transportes deste Fundo Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro distrital de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ASSESSORIA JURÍDICA



Requerente: Pregoeira e Equipe de Apoio

Assunto: Pregão Presencial nº 01/2016/FMS – Aquisição de Veículo, tipo Pick-up, Cabine Dupla 4x4 (diesel).

Parecer nº 04 /2016

PARECER JURÍDICO

1 – RELATÓRIO

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, por meio desta signatária, fora provocada pela Pregoeira e Equipe de Apoio para apresentar parecer jurídico da minuta em anexo, acerca da regularidade ou não da formalização do presente procedimento licitatório denominado de Pregão Presencial, para **Aquisição de Veículo, tipo Pick-up, Cabine Dupla 4x4 (diesel) para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta nº 11.602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde.**

Para a realização do certame epigrafado, a modalidade será o Pregão Presencial, tombado sob o nº 01/2016-FMS.

Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O pregão é modalidade de licitação criada pela lei 10.520/02, destinada à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns, estando fora de seu campo de abrangência, portanto, os serviços não qualificados como tais. Vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ASSESSORIA JURÍDICA



Quanto ao valor do contrato, não há qualquer restrição da lei, vale dizer, não importa o vulto dos recursos pagos ao fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do Estatuto, cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor.

Consta no presente procedimento a Minuta do Edital a ser publicado para a realização do certame pela Administração Pública, **concernente à Aquisição de Veículo, tipo Pick-up, Cabine Dupla 4x4 (diesel) para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta nº 11.602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde**, o que deve ser estritamente observado os procedimentos descritos na Lei 8.666/93, em especial o artigo 40 do referido Diploma Legal.

Destaca, o Ilustre e renomado administrativista Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12 edição, pag.500, *in verbis*:

O edital deverá prever as regras procedimentais que disciplinarão o procedimento licitatório. Os incisos do art. 40 dispõem exemplificadamente acerca do conteúdo do edital.

As autoridades competentes explicitaram, justificadamente, as necessidades da contratação, tendo sido devidamente definidos o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, a minuta do contrato com as sanções por inadimplemento e o orçamento elaborado pela entidade promotora.

Destarte, o procedimento em apreço fora devidamente formalizado, instruído e gerenciado, obedecendo aos princípios básicos da administração pública, mormente da impessoalidade, da publicidade, legalidade e moralidade, bem como os ditames da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, cumpre destacar a necessidade de atenção as normas da Resolução nº 251, de 23 de Setembro de 2010, que padroniza a diagramação de atos concernentes a procedimentos licitatórios, em todos os estágios e modalidades, a serem publicados em veículos de divulgação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ASSESSORIA JURÍDICA



Por fim, é de bom alvitre salientar que a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

Ante o exposto, a **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE** manifesta-se *favoravelmente* à realização do certame.

E o nosso parecer, S.M.J.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 27 de Abril de 2016.

FABIANO FREIRE FEITOSA
OAB/SE 3.173



Estado de Sergipe
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe, através da Pregoeira do Município, instituída por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório na modalidade acima especificada e conforme informações a seguir:

Objeto: Aquisição de Veículo, tipo Pick-up, Cabine Dupla 4x4 (diesel) para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe.

Data do recebimento dos envelopes "habilitação e propostas": 11/05/2016 às 09h00min;

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item;

Prazo de Entrega: Imediato;

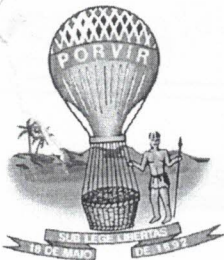
Fonte de Recurso: 0193.027.

Base legal: Lei 10.520/02, e subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

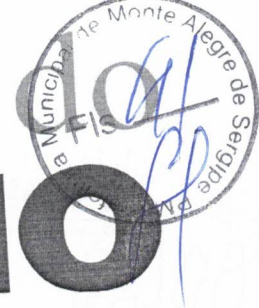
Disponibilização do Edital: Prédio da Prefeitura – Setor de Licitação, situada à Praça Presidente Médici, Nº. 227, Centro, MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 28 de Abril de 2016.


Tatiane de Jesus Almeida
Pregoeira Oficial



Diário Oficial do MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe

Sexta-feira • 29 de Abril de 2016 • Ano VI • Nº 111

Esta edição encontra-se no site: www.montealegredesergipe.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe publica:

- **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016** - Objeto: Aquisição de Veículo, tipo Pick-up, Cabine Dupla 4x4 (diesel) para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe.
- **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016** - Objeto: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe.

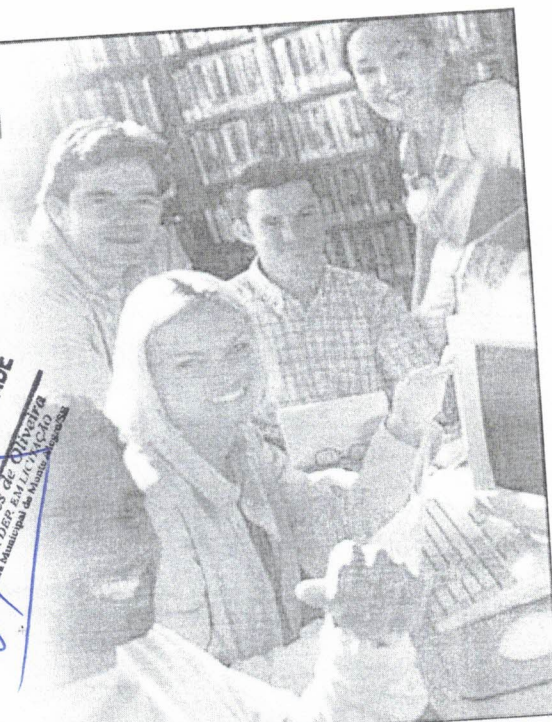
Esse município tem **Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Gestor - Antonio Fernandes Rodrigues Santos / Secretário - / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Presidente Médici nº. 227



Gestor - Antonio Fernandes Rodrigues Santos / Secretário - / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Presidente Médici nº. 227

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 35CSJ0DYA7MTMSYOBJXBYA



Maternidade vive oito horas de colapso

Atendimento dobrou e no período 59 gestantes deram entrada na unidade, impactando na MNSL

Antonio Carlos Garcia
DA EQUIPE

A Maternidade Santa Isabel teve um aumento de 100% no número de atendimentos nas últimas oito horas - das 23h30 da quarta-feira às 7 horas de ontem. Foram atendidas 59 gestantes, sendo que 30 delas tiveram bebês e as demais ainda aguardavam o momento ideal. É todos do interior do Estado. Em média, por dia, são feitos 30 partos na maternidade.



DEZENAS de gestantes e seus acompanhantes lotaram o hospital filantropico. Na Maternidade Nossa Senhora de Lourdes também houve superlotação.



Na Maternidade Nossa Senhora de Lourdes também houve superlotação.

Vaga zero

A superintendência da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, unidade referência para os casos de alto risco no Estado, informou por meio de nota que mesmo com a superlotação no setor de admissão as gestantes passam por uma avaliação e as pacientes classificadas como alto risco são encaminhadas para as enfermarias para iniciar a conduta, o tratamento ou a realização do parto indicado.

Já nos casos em que não há necessidade de internamento, a usuária retorna para sua unidade de pré-natal ou é encaminhada às maternidades especializadas no perfil de risco habitual.

A superintendência da MNSL reforça ainda que trabalha com o sistema "Porta Aberta" e "Vaga Zero", de acordo com o que preconiza as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde (MS).

Quanto aos aparelhos de ar condicionados, a Diretoria Administrativa da MNSL afirma que os itens passam por manutenções corretivas e preventivas. Os equipamentos são substituídos conforme necessidade.

Os dados foram fornecidos pela direção da instituição, por meio da Assessoria de Imprensa. O aumento ocorre quando há algum problema em maternidades do interior e as mães são encaminhadas para a Santa Isabel. Segundo a assessoria, a instituição, além de receber pacientes de todo o Estado, ainda abriga pessoas que vêm da Bahia ou de Alagoas.

A dona de casa Marilene de Jesus Oliveira, 32 anos, do Município de Laranjeiras, deu à luz a Heloisa Lorraine, no meio-dia da quarta-feira. Há duas semanas ela começou a caminhar para o Santa Isabel, fazia exames e o obstetra a mandava de volta para casa. "Dessa vez ela nasceu", disse.

Na mesma enfermaria de Marilene estava Marine de Souza Santos, 20 anos, mãe de Adrian Luis, que nasceu na quarta-feira. Ela espera deixar a maternidade ainda hoje. "Não tive dificuldades para ter acesso aqui na segunda-feira", contou. Ela veio de Marauim.

O Santa Isabel, de acordo com a Assessoria de Imprensa, possui três equipes de obstetras de plantão 24 horas e só não internam pacientes quando há superlotação. Exatamente como ocorreu na quarta-feira à noite.

Normalmente, as gestantes seguem para admissão, depois para o pré-parto e, sem seguida, para o centro cirúrgico. Somente depois é que são colocadas em uma das 78 vagas existentes no alojamento.

MNSL. Na Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, considerada de alto risco, também houve superlotação na quarta-feira e alguns pacientes demoraram a receber atendimento médico. Luciano Viciatus Santos

de Sá disse que chegou com a mulher, Misilaine Santos da Conceição, na madrugada do dia 26. Chegou com a bolsa de água estourada, mas não foi atendida.

"O médico perguntou o que ela veio fazer aqui. Ai eu disse: o senhor quer que eu leve ela para o Genam?", ironizou. O Genam é o Centro de Atendimento ao Menor, que fica em frente a maternidade, na Avenida Tancredo Neves.

Até às 10 horas de ontem Luciano não sabia se a mu-

lher já tinha dado à luz ou não, pois não podia entrar na unidade porque estava de bermuda.

A dona de casa Michele Nogueira Ferreira, 29 anos, no sétimo mês de gravidez, disse que ficou internada durante 10 dias na MNSL e reclamou da enfermaria em que foi colocada. "Não tem ar condicionado e tem um momento, à tarde, que o sol cozinha a gente", disse. "Já reclamamos na direção, mas ninguém tomou providências", completou.

DOAÇÃO DE MEDULA

Estudantes se cadastram no Redome

Integrantes do projeto Salve + 1 participaram de uma ação solidária em defesa da vida. O grupo de 22 jovens dos Municípios de Cristinápolis e Estância colaborou com os serviços de doação de sangue e o cadastro de medula óssea no Centro de Hemoterapia de Sergipe (Hemose).



INTEGRANTES do projeto Salve + 1 foram até o Hemose fazer o cadastro

"Doar sangue é um ato de amor e de solidariedade que salva vidas", destacou Ornir Fontes, responsável pela criação do projeto Salve + 1. "A iniciativa visa chamar a atenção da população para o serviço. Queremos através desse projeto estimular a comunidade de nosso município e região para ajudar na manutenção do nosso bem maior: a vida", ressaltou.

As jovens Vanessa Jaqueline dos Santos, 22 anos, Ana Carolina de Jesus Santos, 18 anos, e Izaura Gabriela Oliveira Santos, 18 anos, participaram da campanha. Para o trio, o mais importante é ajudar, independente da situação e do grau de

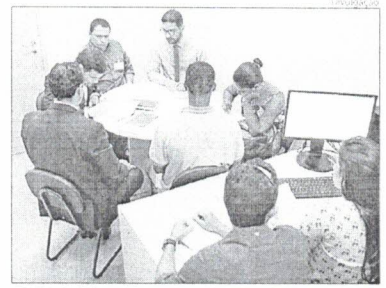
parentesco. "Na semana passada um amigo meu precisou de sangue e foi atendido. Hoje eu vim doar em agradecimento a essas pessoas que sempre estão doando", disse Vanessa, que cursa faculdade de Serviço Social.

Para Izaura Gabriela, a doação é a realização de um desejo antigo. "Sou estudante do curso de Enfermagem da Universidade Tiradentes e tenho um professor que é funcionário daqui do Hemose. Ele sempre fala em sala de aula sobre a importância de se tornar um doador", contou a jovem.

Juliana Brito dos Passos e Rosagnã Damasceno Santos decidiram realizar o cadastro de medula óssea. O estímulo, segundo as colegas, partiu do desejo de poder ser compatível com os pacientes que necessitam realizar o transplante. "Vemos nas redes sociais a divulgação das famílias pedindo para que todos ajudem", comentaram.

Reposição

Segundo a assistente social Sgerente de Captação do Hemocentro de Sergipe, Rozeli Dantas, a campanha somada a outras ações ajuda a equilibrar o estoque da unidade, que este mês vem registrando o aumento no atendimento das pessoas cadastradas para realizar a doação de sangue. "Agora em abril a demanda solar. Agora em abril a demanda transfusional dos hospitais aumentou, em função da necessidade dos pacientes que fazem uso do sangue em seus tratamentos e das cirurgias eletivas que ocorrem mensalmente", pontuou.



GRUPO do Tribunal de Justiça e da Universidade Tiradentes

NO SANTA MARIA

TJ faz mutirão para conciliar conflitos

Segue até 1º de junho o mutirão de conciliação dos Fóruns Integrados IV, no Bairro Santa Maria. A ação iniciada nesta quarta-feira, 27, é uma parceria do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusuc) do Tribunal de Justiça de Sergipe e o Núcleo de Práticas Jurídicas da Unit.

Segundo o supervisor do Projeto de Conciliação e Cidadania do NPJ/Unit, professor Wladimir Corrêa, o mutirão, que segue até o dia 1º de junho, irá realizar uma média de 50 audiências todas as quartas-feiras, divididas em três salas. "Esse é um novo projeto que estamos realizando, trazemos nossos alunos para prática efetiva. Aqui eles realizam as conciliações pré-processuais e processuais". O professor destacou que a parceria com o TJSE tem ajudado para fortalecer a cultura de paz. "É uma cultura totalmente nova em todo o País com a implementação do CPC. Isso vem com uma grande força. Esse projeto, essa parceria, serve para reforçar essa ideia da conciliação, da paz e do acordo para fora das salas de aula", explicou o professor.

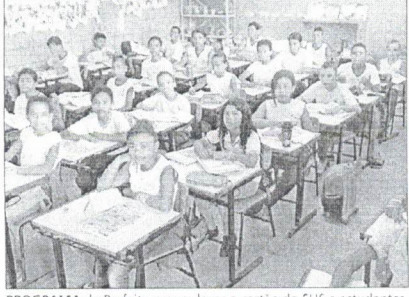
Segundo a assessora do CEJUSUC, Ilda Mello, a realização desses mutirões auxilia na implantação da estrutura de conciliações em todo Estado de Sergipe. "Aqui tínhamos processos que estavam com pauta de audiência distante, para dois ou três meses, e agora as pessoas conseguem resolver seus conflitos de uma forma muito mais célere", ressaltou Mello.

O TJSE, através do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos (Nupemec), está em fase de implantação de um CEJUSUC no Fórum do Bairro Santa Maria. "Ele vai abrangendo toda a comunidade em volta, para diminuir e pacificar os conflitos da região de forma mais rápida", explicou ainda Ilda Mello.

DO SUS

PMA vai em busca dos 'sem carteira'

O Programa Saúde na Escola (PSE) da Prefeitura Municipal de Aracaju, levou profissionais da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), na manhã desta quinta-feira, 28, para o Colégio Estadual Manuel Franco Freire, no Conjunto JK. A proposta foi fazer o cadastramento dos cerca de 300 alunos no Sistema Único de Saúde (SUS). A iniciativa surgiu diante do baixo número de alunos da rede pública que ainda não possuem o cartão SUS.



PROGRAMA da Prefeitura quer levar o cartão do SUS a estudantes

Segundo a referência Técnica do PSE, Izianny Simões, a solicitação para realizar o cadastro no sistema partia da escola, mas muitos pais acabavam não comparecendo à Unidade de Saúde da Família (USF) para realizar o procedimento. "Esta é a primeira vez que estamos usando dessa estratégia para buscar diminuir o número de crianças sem cadastro no SUS. Neste caso, não é necessária a intervenção dos pais, solicitamos da escola os dados dos alunos e conseguimos fazer o cadastramento através das informações disponíveis na ficha de matrícula de cada um. Hoje eles já puderam

sair daqui munidos de seu primeiro cartão SUS", destacou.

A gerente da Coordenação do Cartão SUS, Claudina Costa, informou que o cadastramento no sistema garante o acesso gratuito à saúde para essas crianças e este acesso estava comprometido. "O pré-requisito necessário para a matrícula de qualquer procedimento na USF é o número do cartão SUS e

muitas dessas crianças não possuem. Isso quer dizer também que os pais não costumam levar seus filhos para realização de consultas e outros serviços de saúde. Agora contamos com a colaboração da escola para intensificar o pedido aos pais para que levem seus filhos à USF, pois eles precisam cuidar melhor da saúde", pontuou. A diretora da escola, Kátia



Estado de Sergipe FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2008. O Estado Municipal de Monte Alegre de Sergipe, através do Programa Municipal de Saúde, tem o prazer de convidar os interessados, que se interessarem, a participar de licitação para aquisição de materiais de consumo para o Hospital Municipal de Monte Alegre de Sergipe. Data de recebimento dos envelopes: 05/05/2008 às 10h00min. Hora de abertura dos envelopes: 09/05/2008 às 10h00min. Local de abertura: Sala de Licitação, Av. José de Alencar, s/nº - Praça Presidente Médici, s/nº - CEP: 48060-000 - MONTA ALEGRE DE SERGIPE, SE.



TCESE
Tribunal de Contas do
Estado de Sergipe

Portal das Prefeituras Municipais do Estado de Sergipe

Licitações

Eventos

DETALHES DA LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Modalidade: Pregão Presencial

Número/Ano:01/2016

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016 - FMS

Aquisição de Veículo, tipo Pick-up, Cabine Dupla 4x4 (diesel) para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe

Base Legal: Lei 10.520/02, e subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

Critério: MENOR PREÇO POR ITEM

Local: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Data de Cadastro: 02/05/2016

Data da Licitação: 11/05/2016

Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:

Prédio da Prefeitura -Setor de Licitação, situada á Praça Presidente Médici, Nº. 227, Centro,MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE.

CONFIRMA AUTENTICIDADE
CASSIANO ALVES DE OLIVEIRA
DIRETOR DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Pregão Presencial Nº. 01-2016

Empresas que Resgataram o Edital



Enc: Edital Monte Alegre de Sergipe/SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-SE

10/05/2016

raphael.antonio@samam.com.br; vendadireta@concordeveiculos.com.br; junior

Itens Enviados

EDITAL PP. N. 01-2016 V...
310 KB

Mostrar todos os 1 anexo (310 KB) Baixar Salvar no OneDrive - Pessoal

Geilson Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE

Dir. Dep. Licitação/Contratos

Fone: 79 9968-5760

Email: brothergeilson@hotmail.com

Email: pmmacpl@hotmail.com

Email: licitacao@montealegre.se.gov.br

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-SE <pmmacpl@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 10 de maio de 2016 11:13

Para: raphael.antonio@samam.com.br; vendadireta@concordeveiculos.com.br;
junior@contornoveiculo.com.br

Assunto: Edital Monte Alegre de Sergipe/SE

SEGUE ANEXO EDITAL;

Geilson Alves

CONFIRMO AUTENTICIDADE
Geilson Alves de Oliveira
Dir. Dep. Licitação/Contratos
Prefeitura Municipal de Monte Alegre-SE



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe**, através da Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio do Município, designado por Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade pregão, de forma presencial, **tipo menor preço por item**, para a aquisição do objeto abaixo discriminado, que será regido pela lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA:

11 DE MAIO DE 2016.

HORÁRIO:

09h00min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

SALA DE LICITAÇÕES, SITUADA NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, SITUADA NA PRAÇA PRESIDENTE MÉDICI, Nº. 227 – CENTRO, MONTE ALEGRE DE SERGIPE.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal e, ainda, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ME E EPP;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS; e
- ANEXO VII - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Veículo, tipo Pick-up, Cabine Dupla 4x4 (diesel) para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta nº 11.602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento deste Fundo Municipal de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

Rua Manoel Eligio da Mota, nº 660 – Monte Alegre de Sergipe.
C.N.P.J. 11.602.838/0001-71

Licitações



Estado de Sergipe
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016**

O Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe, através da Pregoeira do Município, instituída por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório na modalidade acima especificada e conforme informações a seguir:

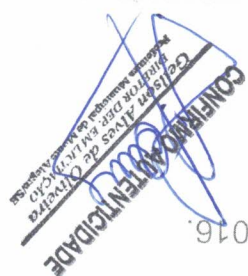
Objeto: Aquisição de Veículo, tipo Pick-up, Cabine Dupla 4x4 (diesel) para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe.
Data do recebimento dos envelopes "habilitação e propostas": 11/05/2016 às 09h00min;

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item;
Prazo de Entrega: Imediato;
Fonte de Recurso: 0193.027.
Base legal: Lei 10.520/02, e subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

Disponibilização do Edital: Prédio da Prefeitura – Setor de Licitação, situada à Praça Presidente Médici, Nº. 227, Centro, MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 28 de Abril de 2016.

Tatiane de Jesus Almeida
Pregoeira Oficial



Endereço: Rua Manoel Eligio da Mota, Nº. 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 11.602.838/0001-71



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com

UO: 14007 Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2031 Gestão de Atenção Básica em Saúde – Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 027.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição nos moldes do art. 9, inciso II da Lei de Licitações;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- e) estrangeiras que não funcionem no Brasil.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa da Lei 123/06, deverão apresentar a Pregoeira comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante certidão emitida via internet, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com vigência do corrente ano, que poderá ser substituída pela Declaração (**Anexo IV - Modelo**), juntamente com a credencial.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular reconhecida em Cartório, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com

representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que esteja expresso os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO Nº. 01/2016

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO Nº. 01/2016

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com

- 6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;
- 6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;
- 6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Saúde de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional, em duas casas decimais e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº. da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive marca, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

7.1.5. Prazo de entrega do veículo será IMEDIATO, contados a partir da solicitação da contratante;

7.1.6. Compromisso de entrega do veículo com prazo de fabricação não inferior a 2016/2016, contados da solicitação, e proposta com prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê problemas de fabricação detectados dentro deste período insanáveis assim pelo mesmo;

7.1.7. Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

7.1.8. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.9. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com



8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº. "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006, **Estadual e Municipal** do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011;

8.3.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.3 a 8.3.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
e-mail: pmmacpl@hotmail.com

8.3.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014;

8.3.6.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.5. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.7. Promovida à homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder da Pregoeira e Equipe de Apoio, pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

8.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente mediante a apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) de capacidade técnica de fornecimento similar e de complexidade – venda de Veículos - em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.4. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo VI** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

8.5. Declaração de disponibilidade de entrega do veículo dentro das especificações e dos prazos então estabelecidos, sob pena de desclassificação quando este não apresentado – Modelo do próprio licitante.

8.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.9.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício 2015, devidamente registrado na Junta



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com



Comercial, onde se comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

8.9.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.5.2.2. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com

será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.7. A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s);

9.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;

9.16. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com



do(s) itens ofertado(s);

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram que deverá ser assinada pela Pregoeira (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.24. Serão exigidas, à(s) licitante(s) vencedora(s), os prospectos dos veículos em impressão colorida do qual foi vencedora, para análise e vista do objeto ora licitado.

9.25. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação; e

c) serão inaceitáveis, ainda, após prévia análise do departamento de transportes deste Fundo Municipal de Saúde, as propostas (itens)/ que não atenderem as exigências do termo de referencia, em conformidade com a legislação em vigor.

9.26. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará (ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira;

9.27. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.28. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com

apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação deste Fundo Municipal de Saúde, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05(cinco dias) úteis, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VII - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a Pregoeira que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2016.

11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com



12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A entrega do presente Contrato será fiscalizada pelo Departamento de Transportes deste Fundo Municipal de Saúde de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VII - Minuta do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 05(cinco) parcelas mediante apresentação das notas fiscais/faturas da entrega, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste Fundo Municipal de Saúde, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que o objeto foi entregue; o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual, Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.1.1. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes.

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Não haverá reajuste de preço durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. O veículo, objeto desta licitação, deverá ser entregue no Departamento de Transportes, de forma imediata, mediante solicitação deste Fundo Municipal de Saúde.

15.3. A aquisição em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado;

15.4. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes a aquisição, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com as esferas Federal,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com

Estadual e Municipal;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Fundo Municipal de Saúde, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala de Licitação da Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive.

17.1.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o FMS poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com

emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos deste FMS, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de cópia), na sala de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;

17.9. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.10. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.11. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Saúde;

17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com

17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.19. A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

17.22. O Fundo Municipal de Saúde de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

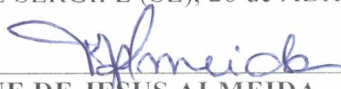
17.23. O Fundo Municipal de Saúde poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

17.25 O Fundo Municipal de Saúde e as licitantes do certame elegem o foro distrital de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

MONTE ALEGRE DE SERGIPE (SE), 28 de ABRIL de 2016.


TATIANE DE JESUS ALMEIDA
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com

UO: 14007 Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2031 Gestão de Atenção Básica em Saúde – Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 027.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição nos moldes do art. 9, inciso II da Lei de Licitações;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- e) estrangeiras que não funcionem no Brasil.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa da Lei 123/06, deverão apresentar a Pregoeira comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante certidão emitida via internet, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com vigência do corrente ano, que poderá ser substituída pela Declaração (**Anexo IV - Modelo**), juntamente com a credencial.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular reconhecida em Cartório, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com

representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que esteja expresso os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO Nº. 01/2016

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº. 01/2016

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com

- 6.5.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;
- 6.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;
- 6.7.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Saúde de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional, em duas casas decimais e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº. da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive marca, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

7.1.5. Prazo de entrega do veículo será IMEDIATO, contados a partir da solicitação da contratante;

7.1.6. Compromisso de entrega do veículo com prazo de fabricação não inferior a 2016/2016, contados da solicitação, e proposta com prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê problemas de fabricação detectados dentro deste período insanáveis assim pelo mesmo;

7.1.7. Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

7.1.8. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.9. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite para efeito de Julgamento;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com



8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº. "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006, **Estadual e Municipal** do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011;

8.3.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.3 a 8.3.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Veículo, tipo Pick-up, Cabine Dupla 4x4 (diesel) para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta nº 11.602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

Na forma do art.3º, inciso I, da Lei nº10.520 de 17 de Julho de 2002, justifica-se aqui a necessidade da contratação de empresa para a Aquisição de Veículo, tipo Pick-up, Cabine Dupla 4x4 (diesel) para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta nº 11.602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde, da forma que segue:

Considerando a realização da presente licitação tem por finalidade a aquisição da unidade móvel para estruturar a Atenção Básica do município, adequando dessa forma o serviço especializado com objetivo de atender a demanda existente, bem como ampliar a oferta desses serviços aos usuários diferenciados da atenção básica, através dos programas da atenção à saúde do homem, saúde da mulher, gestantes e crianças. Essa aquisição também trará o suporte necessário aos novos projetos a serem implantados no município.

Considerando ainda, que o valor a ser pago se encontra compatível com o praticado no mercado;

Considerando que a aquisição de tais objetos encontra respaldo na Lei 10.520/2002.

3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A entrega deverá ser efetuada, obrigatoriamente, na forma abaixo:

I) O VEÍCULO, objeto desta licitação, será entregue no Departamento de Transportes deste FMS, de forma imediata, mediante solicitação.

II) O veículo solicitado deverá, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 2016/2016, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante, havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê algum problema insanável de fabricação durante o prazo contratual.

III) O prazo da aquisição será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016.

4. QUANTITATIVO e ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL.TOTAL
01	Veículo, tipo Pick-up, Cabine Dupla 4x4 (diesel), com ano e modelo 2016/2016, Motor mínimo 140 cv, Câmbio manual, Capacidade 05(cinco) lugares, 04(quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, trava, vidro e alarme, freios ABS e	UND	01	124.190,00	124.190,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com

AIRBAG duplo, Protetor de Caçamba, Capota Marítima, Estribos Laterais. O veículo deverá ter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). Prazo de garantia de fábrica de no mínimo 01(um) ano.				
--	--	--	--	--

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante, INCLUSIVE A DE ENTREGA DO VEÍCULO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao FMS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
e-mail: pmmacpl@hotmail.com



ANEXO II

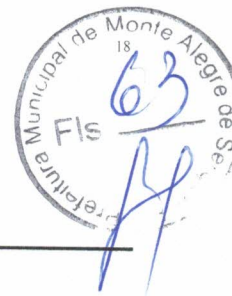
MODELO DE PROCURAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2016

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto ao Fundo Municipal de Saúde de _____, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº __/2016.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2016

na _____ (Razão Social da empresa), com sede
na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ n°
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF
n° _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° ____ da Lei n° 10.520 de 17
de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação
modalidade Pregão n°. ____/2016 do Fundo Municipal de Saúde de _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

*Observações:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016.

A _____ (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

Diretor ou Representante Legal

C.I.:

CPF:

OBSERVAÇÃO: Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°. /2016

A _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°. /2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ___ de _____ de _____

__ (assinatura/carimbo)__



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
e-mail: pmmacpl@hotmail.com

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE
SERGIPE, E, DO OUTRO, A EMPRESA
_____, DECORRENTE DO PREGÃO N.
_____/2016.

O Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Manoel Eligio da Mota, 660- Centro – Monte Alegre de Sergipe/SE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.602.338/0001-71, representada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **JOSÉ RICARDO ARCANJO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº _____ - SSP/____ e CPF nº _____, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, celebram o presente contrato referente ao objeto abaixo citado, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão nº ____/____ e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Veículo, tipo Pick-up, Cabine Dupla 4x4 (diesel) para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta nº 11.602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº ____/2016 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE ENTREGA (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

A aquisição será entregue diretamente pela **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O VEÍCULO será entregue pelo preço constante na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de R\$ _____ (_____).

§1º - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) parcelas, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificado pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com



documento de cobrança, prova de regularidade para com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Fazendas Federal, Estadual e Municipal e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preço durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O Veículo, objeto deste contrato, será entregue no Departamento de Transportes, de forma imediata, mediante solicitação deste Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A aquisição deverá ser feita durante o prazo de vigência estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

A despesa com o pagamento do referido objeto está prevista no orçamento de 2016, do Fundo Municipal de Saúde de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, conforme classificação orçamentária abaixo:

UO: 14007 Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2031 Gestão de Atenção Básica em Saúde – Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 027.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com



prévia e expressa anuência.

• Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com as esferas Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº. 2/2016 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

Rua Manoel Eligio da Mota, nº 660 – Monte Alegre de Sergipe.
C.N.P.J. 11.602.838/0001-71



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com



IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor lotado no departamento de transportes deste Fundo Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro distrital de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Pregão Presencial Nº. 01-2016

Credencial

Licitante

SAMAM VEÍCULOS LTDA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016.

A **SAMAM VEÍCULOS LTDA**, com sede na Rua Basílio Rocha, 89, Getulio Vargas, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ nº 13.136.197/0001-32, vem, por intermédio de seu representante legal o Sr. **RAPHAEL ANTÔNIO CARVALHO ISMERIM LOPES**, portador da Carteira de Identidade nº 134.5217 SSP/SE e do CPF nº 008.304.955-09, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação modalidade **Pregão** nº 01/2016 do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**.

Aracaju/Se, 11 de Maio de 2016.



RAPHAEL ANTÔNIO CARVALHO ISMERIM LOPES

CPF nº 008.304.955-09

RG nº 134.5217 SSP/SE





DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016.

A **SAMAM VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 13.136.197/0001-32, situada à Rua Basílio Rocha, 89 Bairro Getulio Vargas – Aracaju/SE, por intermédio de seu representante legal o Sr. **RAPHAEL ANTÔNIO CARVALHO ISMERIM LOPES**, portador da Carteira de Identidade nº 134.5217 SSP/SE e do CPF nº 008.304.955-09, em atendimento à determinação constante deste certame, DECLARAMOS que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

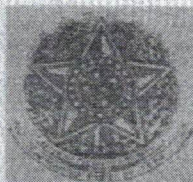
Aracaju/Se, 11 de Maio de 2016.

RAPHAEL ANTÔNIO CARVALHO ISMERIM LOPES
CPF nº 008.304.955-09
RG nº 134.5217 SSP/SE

SAMAM VEÍCULOS LTDA

Rua Basílio Rocha, 89, B. Getúlio Vargas – CEP: 49055-110 - Aracaju (SE) – Fone/Fax: 79 3212-7000/3211-3028
CNPJ: 13.136.197/0001-32 – IE: 27.053.765-1 – www.samam.com.br – samam@samam.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DO DISTRITO DE NOSSA SR^ª. DE LOURDES
RODOVIA ERONILDES DE CARVALHO, Nº 288, NOSSA SR^ª. DE LOURDES- SERGIPE
EDUARDO SOARES LINS DE CARVALHO
TABELIÃO E REGISTRADOR
DARIONALDO SANTOS
TABELIÃO SUBSTITUTO

Livro n: 05
Folhas n:167

PROCURAÇÃO bastante que faz **SAMAM VEICULOS LTDA.** na forma abaixo declarada.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano de dois mil e dezessets (2016), que aos três (03) dias do mês de março, nesta cidade de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, em Cartório, na Rodovia Eronildes de Carvalho, nº 288, perante mim Tabelião Substituto compareceu como outorgante o(a) **SAMAM VEICULOS LTDA** empresa inscrita no CNPJ sob nº 13.136.197/0001-32, com sede na Rua Basílio Rocha, 89, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, representada neste ato, pelos Sócios Administradores **HENRIQUE BRANDÃO MENEZES JUNIOR**, brasileiro(a) maior, capaz, casado, empresário, portador(a) da cédula de Identidade R.G sob nº 663.036, expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 336.361.925-15, residente e domiciliado(a) na Av. Beira Mar, nº 1.966, Apto 801, Bairro Jardins, Aracaju/SE e **MANOEL AGUIAR MENEZES NETO**, brasileiro(a), maior, capaz, divorciado, empresário, portador(a) da cédula de Identidade R.G sob nº 711.922, expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 265.611.405-59, residente e domiciliado (a) na Av. Roberto Costa Barros, nº 371, Bairro Coroa do Meio, Aracaju, Estado de Sergipe. Perante mim, disse o(a) outorgante que por este público instrumento nomeia e constitui como seu(s) bastante procurador(a), o(a) Sr(a) **RAPHAEL ANTONIO CARVALHO ISMERIM LOPES**, brasileiro(a), maior, capaz, solteiro, consultor de vendas, portador(a) da cédula de Identidade R.G sob nº 134521-7, expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.304.955-09, com endereço comercial na Rua Basílio Rocha, 89, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju, Estado de Sergipe, a quem confere amplos, gerais poderes para representar a outorgante em processos licitatórios, perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, podendo assinar documentos, declarações, proposta, respectivas atas e contratos, participar de sessões públicas de abertura e apresentar documentações de habilitação e proposta, podendo para tanto formular propostas, ofertas e lances de preços, assinar livros de atas, prestar esclarecimentos, aceitar, impugnar, deliberar, discordar, transgír, discutir, interpor recursos hierárquicos e administrativos, efetuar e receber cauções, realizar compras de editais de qualquer modalidade, apresentar e firmar proposta de preços, juntar e retirar, requerer e ratificar documentos, credenciar funcionários ou empregados, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao processo licitatório, bem como praticar quaisquer atos e providências necessárias para o fiel cumprimento do presente mandato. Este instrumento de mandato tem validade de 12 (doze) meses, a contar desta data de 03 de março de 2016. Assim o disse e dou fé. Feita, lida e achada, conforme, outorgou, aceitou e assina. Custas no valor de R\$ 49,00, R\$ 0,09 mais R\$ 9,95 para o F.E.R.D. conforme guia sob nº 223160000121. Eu _____
ESCREVENTE, subscrevo e assino.

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

SAMAM VEICULOS LTDA

Cartório do 1º Ofício de Notas e Protesto de Títulos

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas DOU FÉ. Barra dos Coqueiros-Sergipe, 20/04/2016.

VANESSA DA SILVA NUNES SANTOS



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

740975492

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS

740975492

PROVIDO PLASTIFICADO

740975492

DETRAN - SE (SERGIPE)

Nome: MARCELO ANTONIO CARVALHO ISMERIM LOPES

Doc. Identidade / Org. Emissor / UF: 1345217 SSP SE

CPF: 008.304.955-09 Data Nascimento: 12/07/1983

Ruação: JOSE ANTONIO ISMERIM LOPES MARINEIDE CARVALHO ISMERIM LOPES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AE

VALIDADE: 06/03/2018 PRAZIBILIDADE: 22/10/2002

SEM OBSERVAÇÃO

Assinatura do portador: *Marcelo Antonio Carvalho Ismerim Lopes*

ASSINATURA DO PORTADOR: 01/03/2013

08050787981 88013508210



29 ABR. 2016

Em test. *[Signature]* da verdade.

Valido Somente com o Selo de Autenticidade.

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 60ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SAMAM VEÍCULOS LTDA."**

NIRE: 2820000801-7
CNPJ/MF nº 13.136.197/0001-32



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas

I) **HENRIQUE BRANDÃO MENEZES JUNIOR**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 663.036 SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 336.361.925-15, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, 1.966, Apto. 801, Jardins, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49025-040.

II) **MANOEL AGUIAR MENEZES NETO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 711.922 SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 265.611.405-59, residente e domiciliado na Avenida Roberto Costa Barros, 371, Coroa do Meio, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49035-720, e

III) **HENRIQUE BRANDÃO MENEZES**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 78.995 SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 002.596.245-00, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, 1.600, Apto. 601, Jardins, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49025-040.

IV) **S/A MANOEL AGUIAR MENEZES**, sociedade anônima de capital fechado, com sede social na Travessa João Francisco da Silveira, 49, São José, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49015-080; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 13.004.627/0001-62, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE sob NIRE 28.300.000.867, neste ato, representada pelo seu diretor presidente **HENRIQUE BRANDÃO MENEZES**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 78.995 SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 002.596.245-00, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, 1.600, Apto. 601, Jardins, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49025-040.

Sócios representando a totalidade do capital social da **SAMAM VEÍCULOS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Basílio Rocha, 89 Bairro Getúlio Vargas, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 13.136.197/0001-32, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE sob NIRE 2820000801-7, em sessão realizada no dia 30 de junho de 1976, e última Alteração Contratual arquivada sob nº 20140352368, em sessão realizada no dia 13 de outubro de 2014, têm entre si, justa e contratada a presente alteração contratual nos termos e condições a seguir descritas:

- 1) **Inclusão de atividades (Cláusula Terceira)**
 - a) Incluir na Matriz e filiais a atividade de:
 - Corretoras de Contratos de Mercadorias
 - b) Incluir na filial 01, a atividade de



- Intermediação e Agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

2) **Mudança de endereço Filial 06.** (Cláusula Segunda):

De: Avenida Alípio Tavares de Menezes, lote 06 quadra E, Loteamento Caixa D'Água, Bairro José Milton Machado – BR 235, Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, CEP nº 40500-000

Para: Avenida Alípio Tavares de Menezes, 3.684, lote 06 quadra E, Loteamento Caixa D'Água, Bairro Oviedo Teixeira – Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, CEP nº 49500-000.

Por fim, os sócios resolvem consolidar todos os termos do contrato social, o qual terá a redação que se segue:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SAMAM VEÍCULOS LTDA.**

DA DENOMINAÇÃO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA SEDE, E DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª – A sociedade é constituída na forma da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 em pessoa jurídica de direito privado, adotando a modalidade societária empresarial funcionando sob a razão social de "SAMAM VEÍCULOS LTDA.", adotando o nome fantasia de "SAMAM VEÍCULOS". (art. 997, II, CC/2002)

Parágrafo primeiro – A sociedade, atendendo a legislação em vigor, poderá atribuir aos estabelecimentos que vier a criar ou constituir títulos, nomes ou expressões de fantasia que julgue convenientes à atividade a ser desenvolvida.

Parágrafo segundo – A sociedade tem prazo indeterminado de duração (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem sede na Rua Basílio Rocha, 89, Bairro Getúlio Vargas, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP nº 49055-110, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes. (art. 997, II, CC/2002), e mais as seguintes filiais:

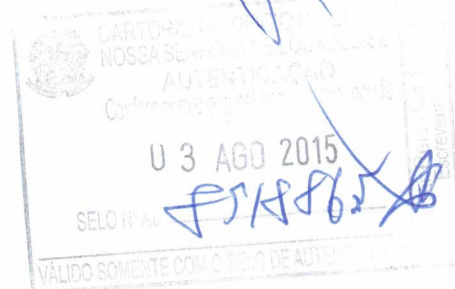
- Filial 01 Localizada na Rua Basílio Rocha, 72/136 e 146, Bairro Getúlio Vargas, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP nº 49055-110

- Filial 03 Localizada na Rua Vereador Joaquim Mauricio Cardoso Filho, 560/600, Bairro Coroa do Meio, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP nº 49035-810

- Filial 05 Localizado na Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 166 quadra 10 lote 02, Bairro Jardins, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP nº 49025-080.

- Filial 06 Localizada na Avenida Alípio Tavares de Menezes, 3.684, lote 06 quadra E, Loteamento Caixa D'Água, Bairro Oviedo Teixeira – BR 235, Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, CEP nº 49500-000.

- Filial 07 Localizada na Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 1540, Bairro Getúlio Vargas, na cidade de Aracaju/SE, CEP nº. 49055-750.





CLÁUSULA 3ª – A sociedade tem como objetivo social:

Matriz:

- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- Outras sociedades de participação, exceto holdings;
- Intermediação e Agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- Corretoras de Contratos de Mercadorias.

Filial 01:

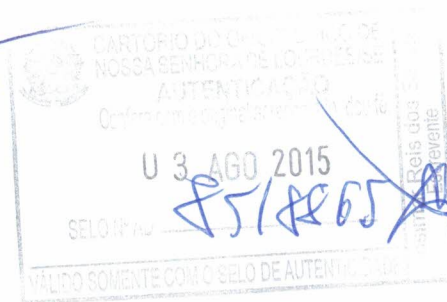
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- Intermediação e Agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- Corretoras de Contratos de Mercadorias.

Filial 03:

- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- Intermediação e Agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- Corretoras de Contratos de Mercadorias.

Filial 05:

- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- Intermediação e Agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- Corretoras de Contratos de Mercadorias.





Filial 06:

- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
- Intermediação e Agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
- Corretoras de Contratos de Mercadorias.

Filial 07:

- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
- Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
- Corretoras de Contratos de Mercadorias.

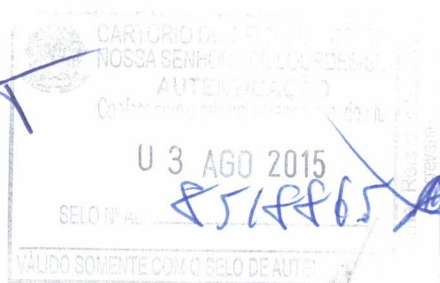
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª – O Capital Social totalmente integralizado na importância de R\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais), divididos, em 25.000.000 (Vinte e cinco milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente do país, correspondente a Matriz e Filiais da seguinte forma: Matriz R\$ 22.250.000,00 (Vinte e dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais), Filial nº. 01 R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), Filial nº. 03 R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), Filial nº. 05 R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), Filial nº. 06 R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), Filial nº. 07 R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)."

Ficando o Capital Social assim distribuído entre os sócios:

Quotistas	%	Nº de Quotas	Valor R\$
Henrique Brandão Menezes	1	250.000	250.000,00
Henrique Brandão Menezes Junior	40	10.000.000	10.000.000,00
Manoel Aguiar Menezes Neto	40	10.000.000	10.000.000,00
S/A Manoel Aguiar Menezes	19	4.750.000	4.750.000,00
Total	100	25.000.000	25.000.000,00

Parágrafo primeiro – O Capital Social poderá ser alterado por deliberação dos quotistas que detenham 2/3 do Capital Social, inclusive mediante o aporte de novos recursos, assegurando-se aos demais sócios o direito de subscrição.



Victor Paulo Ferraz de Almeida
OAB-SE 2444



CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas FLS, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052 CC/2002)

CLÁUSULA 6ª - Os quotistas reunir-se-ão quando necessário, mediante convocação escrita por qualquer deles, com 5 (cinco) dias de antecedência, especificando o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia e só sobre ela poderá haver deliberações, a menos que os quotistas acordem diferentemente. Das reuniões se fará atas, devendo as deliberações serem aprovadas por mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, sendo que cada quota do capital social caberá um voto. Para que as reuniões possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença de quotistas que representem mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social.

Parágrafo primeiro - Qualquer dos quotistas poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes se derem seu voto por procuração.

Parágrafo segundo - As reuniões serão presididas pelo quotista que for escolhido pela maioria do Capital Social. Caberá ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo terceiro - As convocações para as reuniões de quotistas poderão ser dispensadas, se estiverem presentes os quotistas representando a totalidade do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade incumbe aos quotistas abaixo relacionados, também designados diretores, que subdividirão entre si todas as funções e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Ficam eleitos como Sócios Administradores os sócios abaixo identificados, com poderes de administrar e gerenciar a sociedade (art. 1.015, 1064 CC/2002)

- a) HENRIQUE BRANDÃO MENEZES
- b) HENRIQUE BRANDÃO MENEZES JUNIOR;
- c) MANOEL AGUIAR MENEZES NETO;

Parágrafo único - A remuneração dos diretores será estabelecida pelo quotista ou quotistas representando mais de 51% do Capital Social e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA 8ª - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante a convocação escrita de quaisquer de seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença de pelo menos a maioria dos diretores em exercício.

Parágrafo primeiro - A convocação far-se-á mediante aviso escrito com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, dispensando-se esse prazo quando a diretoria se reunir com a presença ou representação da totalidade de seus membros.

Parágrafo Segundo - As deliberações da diretoria serão tomadas por mais de 2/3 (dois terços) de votos dos presentes, e poderão ser registradas em ata e livro próprio.

[Handwritten signatures on the left margin]

[Handwritten signatures in the center]



Parágrafo Terceiro – Qualquer diretor poderá ser representado por outro diretor sendo então considerado presente à reunião.

Parágrafo Quarto – O uso comercial da Razão Social será feita pelos Sócios Administradores e somente para os negócios da própria sociedade.

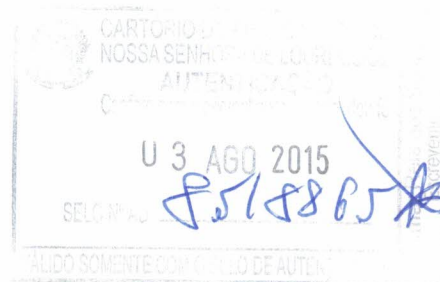
Parágrafo Quinto – Fica expressamente proibido o uso da firma ou Razão Social em negócios estranhos aos objetivos sociais.

Parágrafo Sexto – Os administradores que infringirem as disposições desta cláusula responderão pelos prejuízos advindos à sociedade, quer direta ou indiretamente.

CLÁUSULA 9ª – Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

- a) Zelar pela observância da lei e deste contrato social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões dos sócios e nas próprias reuniões;
- b) Representar a sociedade em juízo ou fora dele ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- c) Administrar e gerir e superintender os negócios sociais com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, representando a sociedade junto aos órgãos governamentais, repartições e autarquias, empresas públicas, privadas ou de economia mista, nas esferas federal, estadual ou municipal e cartórios de protestos em todas as suas seções;
- d) Expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da sociedade;
- e) Distribuir entre os seus membros, as funções de administração;
- f) Abrir, movimentar e encerrar quaisquer contas bancárias, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, assinar cheques, ordens de pagamento, requisições de cheques, saques, duplicatas, triplicatas, letras de câmbio, bem como quaisquer documentos atinentes às atividades normais da sociedade;
- g) Adquirir em nome da sociedade bens imóveis;
- h) Receber e dar quitação de quantias ou valores;
- i) Desistir, concordar, transigir, quitar ou fazer acordo sobre quaisquer direitos ou obrigações que envolvam os interesses sociais;
- j) Assumir em nome da sociedade quaisquer obrigações ou responsabilidades, podendo, para tanto, assinar quaisquer documentos ou contratos públicos ou particulares;
- k) Contrair empréstimo para e em nome da sociedade;
- l) Representar a sociedade junto a quaisquer instituições financeiras, estabelecimentos bancários, em todas as suas carteiras, bem como perante o Banco Central do Brasil e a Bolsa de Valores;
- m) Outorgar mandatos em nome da sociedade, e
- n) Todos os demais poderes necessários para efetivar o objeto social.

Parágrafo primeiro – As representações da sociedade previstas nesta cláusula competem a qualquer dos diretores, isoladamente, ou de um de seus procuradores, observadas as limitações estabelecidas neste contrato e a extensão do mandato outorgado ao procurador em questão





Parágrafo segundo - A prática dos seguintes atos estará sujeita à aprovação por escrito de sócios que representem mais da metade do capital social. Os sócios podem expressar sua autorização a este respeito através de fax, carta ou qualquer outro instrumento, desde que conste sua assinatura

- a) a outorga de fianças e avais, a constituição de hipotecas e penhores sobre bens da Sociedade, ou ainda, a concessão de qualquer espécie de garantia;
- b) a aquisição, a alienação, a cessão ou qualquer outro ato de disposição dos bens móveis ou imóveis integrantes do ativo permanente da Sociedade; e
- c) a contratação de empréstimos e financiamentos, a obtenção de crédito e a assunção de dívidas

Parágrafo terceiro - É vedada aos administradores a concessão de avais, endossos e fianças em favor de terceiros, exceto para empresas do mesmo grupo empresarial

Parágrafo quarto - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer quotistas, administradores, gerentes, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

Parágrafo quinto - Observado o disposto no item anterior, a Sociedade poderá outorgar procurações, assinadas por um de seus Diretores, desde que aprovada por quotistas representantes de 51% do Capital Social, as quais deverão especificar os poderes outorgados, o prazo de validade do mandato, que não excederá a 1 (um) ano, exceto no caso de procuração *ad judicium* ou para processos administrativos, as quais poderão ter prazo de validade indeterminado.

CLÁUSULA 10ª - Serão expressamente admitidos administradores não sócios os quais deverão ser nomeados por resolução dos sócios representantes de 2/3 (dois terços) do capital social e terão os mesmos poderes conferidos aos administradores sócios

Parágrafo primeiro - No caso de nomeação de administrador não sócio em ato apartado, o mesmo investirá-se no cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas da administração, e obedecidas as formalidades legais.

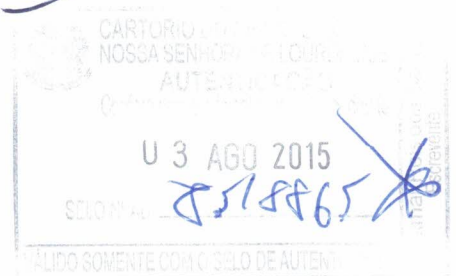
Parágrafo segundo - Nos 10 (dez) dias subsequentes à investidura de administrador não sócio, em ato apartado, deverá este, requerer a averbação no registro competente, devendo mencionar o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, exibindo ainda, seu documento de identidade, o ato de investidura, a data da nomeação e o prazo de gestão.

CLÁUSULA 11 - O mandato do administrador(es), sócio(s) ou não sócio(s), poderá cessar por renúncia ou destituição por vontade dos sócios.

Parágrafo único - No caso de renúncia do administrador(es), sócio(s) ou não sócio(s), esta só torna-se eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do(s) renunciante(s), e, perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

[Handwritten signatures and marks on the left side of the page]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Victor Faria Pereira de Almeida
OAB/RJ 5444

DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA 12 - Os sócios reunir-se-ão quando necessário mediante a convocação de um deles, através de carta registrada ou fac-símil, com 08 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, hora, local e a ordem do dia. Das reuniões se lavrará ata e deliberações, a fim de que sejam válidas dependerão da aprovação da maioria do capital social, salvo *quorum* legal ou contratual específicos.

Parágrafo primeiro - Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, sendo então considerados presentes à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes aqueles sócios que derem seu voto por fac-símil ou qualquer forma escrita.

Parágrafo segundo - Dispensa de convocação. As reuniões de sócios poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no *caput* desta cláusula, se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social, ou se todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 13 - Sem prejuízo da realização das reuniões previstas na cláusula antecedente, realizar-se-á, obrigatoriamente, nos 04 (quatro) meses subseqüentes ao término do exercício social, uma Reunião Geral Anual, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- tomar as contas do(s) administrador(es);
- aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- designar os administradores, quando for o caso;
- demais assuntos que constem da ordem do dia.

Parágrafo primeiro - Aplicam-se à Reunião Geral Anual todas as disposições relativas às reuniões de sócios, inclusive aquelas relacionadas à dispensa das formalidades de convocação.

Parágrafo segundo - O anúncio de convocação da Reunião Geral Anual será publicado por 03 (três) vezes. A data da primeira convocação antecederá em 08 (oito) e a da última em 05 (cinco) dias à realização da assembléia.

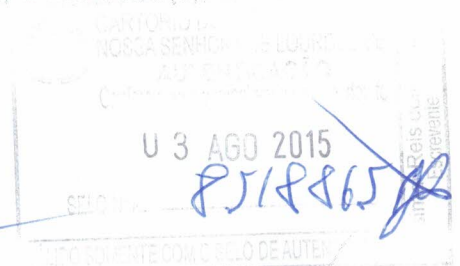
Parágrafo terceiro - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Reunião Geral Anual, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" do *caput*, deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento.

CLÁUSULA 14 - Dispensa de reunião. As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/02).

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 15 - Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando a maioria do capital social, as seguintes matérias:

- destituição do(s) administrador(es) não sócio(s);
- eleição de administrador(es) sócio(s);
- modo de remuneração do(s) administrador(es), sócio(s) e não sócio(s);



- d) pedido de recuperação judicial;
- e) aprovação de contas da administração;
- f) exclusão de sócio por justa causa;
- g) abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências;
- h) destinação dos lucros líquidos apurados; e
- i) demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

CLÁUSULA 16 – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias:

- a) a nomeação de administrador(es) não sócio(s); e
- b) destituição de administrador (es) sócio(s).

CLÁUSULA 17 – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias:

- a) modificação do contrato social;
- b) incorporação;
- c) fusão;
- d) extinção da sociedade;
- e) cessação do estado de liquidação;
- f) dissolução da sociedade;
- g) cisão da sociedade;
- h) transformação.

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA 18 – Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, total ou parcialmente, a pessoas estranhas ao quadro social, sem o expreso consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA 19 – Entre os sócios as quotas serão sempre transferíveis, respeitada a preferência que o sócio terá na aquisição das quotas de outro sócio, nas mesmas proporções das quotas possuídas.

Parágrafo único: O sócio que desejar alienar suas quotas para outro sócio total ou parcialmente, deverá notificar por escrito a sociedade e aos demais sócios, para que no prazo de trinta (30) dias manifestem sobre seu direito de preferência.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 20 – Além dos casos previstos em lei, a Sociedade dissolver-se-á, a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social.

CLÁUSULA 21 – O falecimento, a ausência e ou a incapacidade permanente ou temporária dos sócios não dissolverá a Sociedade, prosseguindo a mesma com seus demais sócios e herdeiros do sócio falecido, declarado ausente ou incapaz.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de pluralidade de herdeiros do sócio falecido, entendida essa pluralidade como a existência de 02 (dois) ou mais herdeiros, estes deverão nomear, entre si,



um representante para o respectivo bloco, que exercerá o direito de voto de todo o bloco na sociedade.

Parágrafo segundo - Excetuam-se do disposto no caput desta cláusula, os sucessores, cônjuges, ou ex conviventes, os quais, ainda que na qualidade de herdeiros do sócio falecido declarado ausente ou incapaz, não serão admitidos ao convívio social, salvo se sua admissão for aprovada por unanimidade.

Parágrafo terceiro - Não sendo aceitos ou admitidos terceiros estranhos a composição societária como mencionado no parágrafo segundo acima, levantado um balanço especial, com base no qual será apurado o valor das quotas correspondentes com base no valor do patrimônio líquido da sociedade, o qual será pago em 60 (sessenta) parcelas, mensais, iguais, com carência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do evento, para pagamento da primeira parcela.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A SÓCIOS E DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA 22 – O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá fazer com comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando sua intenção de não continuar na sociedade. Os haveres do sócio retirante serão apurados e pagos na forma prevista na Cláusula 21 acima.

CLÁUSULA 23 – Será expressamente admitida a exclusão de um sócio por justa causa, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo primeiro - Caberá a reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, ficando as condutas e ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução de seus objetivos sociais.

Parágrafo segundo - Será dado ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião ou assembleia que deliberara pela sua exclusão, conferindo-o o direito de defesa e contraditório.

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 24 – A sociedade entrará em liquidação caso ocorra quaisquer das hipóteses previstas na legislação em vigor ou por decisão dos sócios que representem pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social, os quais deverão nomear o liquidante para realização do ativo e passivo da sociedade neste período.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

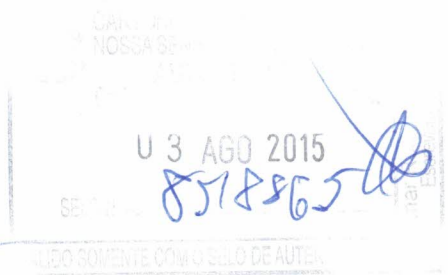
CLÁUSULA 25 – Aplicam-se, em caráter supletivo e em caso de omissões no presente contrato, as regras relativas às Sociedades Anônimas (Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores).



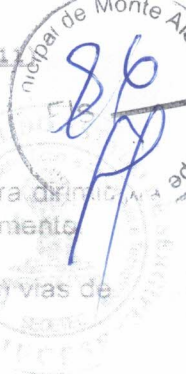
Handwritten signature on the left margin.

Handwritten signature in the middle of the page.

Handwritten signature at the bottom of the page.



Victor Fain Fereira de Almeida
CAC-RE 5444



DO FORO

CLÁUSULA 26 – Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju, no Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham ocorrer em decorrência do presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/Se, 01 de junho de 2015.

CARTÓRIO

HENRIQUE BRANDÃO MENEZES

CARTÓRIO

HENRIQUE BRANDÃO MENEZES JUNIOR

S/A MANOEL AGUIAR MENEZES
Por seu diretor Henrique Brandão Menezes

MANOEL AGUIAR MENEZES NETO

Testemunhas:

1.
Nome: Rogério Gomes de Alcântara
CPF: 588.755.305-72
RG: 1.004.877-4-SSP/SE

2.
Nome: James Cardoso dos Santos
CPF: 861.745.215-91
RG: 778.053-SSP/SE

Visto do advogado:

Nome: Victor Paim Ferrario de Almeida
OAB/SE-5.444

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE	
NOSSA SENHORA DE LOURDES - SERGIPE	
Reconheço a(s) firma(s) de	HENRIQUE BRANDÃO MENEZES JUNIOR
Indicada(s) com a seta e meu sinal público.	
<input type="checkbox"/> por autenticidade	<input checked="" type="checkbox"/> por semelhança
Em test. de verdade	
Válido somente com o selo de Autenticidade	

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE	
NOSSA SENHORA DE LOURDES - SERGIPE	
Reconheço a(s) firma(s) de	HENRIQUE BRANDÃO MENEZES JUNIOR
Indicada(s) com a seta e meu sinal público.	
<input type="checkbox"/> por autenticidade	<input checked="" type="checkbox"/> por semelhança
Em test. de verdade	
Válido somente com o selo de Autenticidade	

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE	
NOSSA SENHORA DE LOURDES - SERGIPE	
U 3 AGO 2015	
SELO DE AUTENTICIDADE	
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE	



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: MANOEL AGUIAR MENEZES NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: 711922 SSP SE

CPF: 265.611.405-59 DATA NASCIMENTO: 06/12/1964

FILIAÇÃO: HENRIQUE BRANDAO MENEZES CARMEN VIEIRA MENEZES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01676196559 VALIDADE: 09/12/2020 Pº HABILITACAO: 07/02/1983

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA DE EMISSAO: 11/12/2015

LOCAL: ARACAJU, SE

Marcos Sampaio Kuhl
DIRETOR-PRESIDENTE DETRAN/SE
(EM SUBSTITUICAO)

21850085608
SE017431662

ASSINATURA DO EMISOR

DETRAN/SE (SERGIPE)

VÁLIDA EM 2008 O TERRITÓRIO NACIONAL 1235299423

PROVISORIO PLASSTIFICADO 1235299423



Josimar Reis dos Santos
ESCREVENTE

07 ABR 2015

Em test. da verdade.

Valido Somente com o Selo de Autenticacao

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 663.036 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/07/2009

NOME: HENRIQUE RICHARD MENEZES JUNIOR

FILIAÇÃO: HENRIQUE RICHARD MENEZES
CARMEN VIEIRA MENEZES

NATURALIDADE: ARACATU-SE DATA DE NASCIMENTO: 01/11/1988

OCCORRÊNCIA: CT. CASAL NR 2388 LV 2954 FL 2954

CPF: 087.111.011-15

RES: 336.361.925-15

LEI Nº 1146 DE 29/01/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. CARLOS M. M. M. M.

MULT. FIS. 15

PROFESSOR ORIENTADO

ASSISTENTE DO TÍTULO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AD 008858862

Cartório do 1º Ofício de Notas e Protesto de Títulos

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. DOU FE Barra dos Coqueiros-Sergipe, 20/04/2016.

VANESSA DA SILVA NUNES SANTOS

1ª Serventia de Notas e Protestos da Barra dos Coqueiros/SE

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Pregão Presencial Nº. 01-2016

Envelope Nº. 01 - Proposta de Preço

Licitante

SAMAM VEÍCULOS LTDA

Aracaju - SE, 11 de Maio de 2016.

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
RUA MANOEL ELIGIO DE MOTA, 660 – MONTE ALEGRE DE SERGIPE.
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016.

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento dos veículos abaixo relacionados, nos termos do Edital e anexos.

ITEM 01:

QUANTIDADE: 01 (HUM)

ESPECIFICAÇÕES:

Automóvel 0 Km, tipo Pick-up cabine dupla, marca FIAT, modelo TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 DIESEL 4P, motor 2.0 16v, 04 cilindros, 170cv, movido à diesel, injeção eletrônica de combustível, capacidade de 05 (CINCO) passageiros incluindo o motorista, cambio mecânico de 06 (SEIS) velocidades, Ano 2016 / Modelo 2017 EQUIPADO com: ar- condicionado, direção elétrica, vidros das portas e travas elétricas, para brisa degrade, air bag duplo , tração 4x4, freios ABS, limpador e lavador do para-brisa com intermitencia, cintos de segurança retrateis de 03 pontos em todos os acentos, vidros verdes, rodas em aço com aro 16', calotas centrais para as rodas, tanque de combustível com capacidade para 60 litros, pintura Sólida na cor Branca e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, bem como os equipamentos de série não especificados.

Veículo, tipo Pick-up, Cabine Dupla 4x4 (diesel), ano e modelo 2016/2017, Motor 170 cv, Câmbio manual, Capacidade 05(cinco) lugares, 04(quatro) portas, com ar condicionado, direção elétrica, trava, vidro e alarme, freios ABS e AIRBAG duplo, Protetor de Caçamba, Capota Marítima, Estribos Laterais. O veículo deverá ter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). Prazo de garantia de fábrica de 03 (três) anos.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).

VALOR PARCIAL: R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).

SAMAM VEÍCULOS LTDA

Rua Basílio Rocha, 89, B. Getúlio Vargas – CEP: 49055-110 - Aracaju (SE) – Fone/Fax: 79 3212-7000/3211-3028
CNPJ: 13.136.197/0001-32 – IE: 27.053.765-1 – www.samam.com.br – samam@samam.com.br

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (SESSENTA) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da FMS-MONTE ALEGRE DE SERGIPE.

Na execução do fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da ABNT e da FMS - MONTE ALEGRE DE SERGIPE.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/equipamentos cotados e classificados em perfeitas condições de funcionamento, uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o Edital e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo IMEDIATO, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM EDITAL.

PRAZO DE ENTREGA: DE ACORDO COM O EDITAL.

GARANTIA: DE ACORDO COM O EDITAL.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: DE ACORDO COM O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: DE ACORDO COM O EDITAL.

LOCAL DE ENTREGA: DE ACORDO COM O EDITAL ITEM.

SAMAM VEÍCULOS LTDA



Recife, 06 de Janeiro de 2015

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa SAMAM VEICULOS LTDA, com sede na Rua Basílio da Rocha, número 89, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, CNPJ nº 13.136.197/0001-32 e inscrição Estadual nº 27.053.765-1, é atualmente concessionária FIAT AUTOMÓVEIS, portanto, habilitada a venda de veículos, prestação de serviços e comercialização de peças e acessórios genuínos FIAT.

Por ser verdade, declaramos e damos fé.

16.701.716/0001-56
FIAT AUTOMOVEIS LTDA
AV. CONTORNO, 3455
PAULO CAMILO CEP.: 32 669-900
BETIM - MG


FIAT AUTOMÓVEIS LTDA

Representada por César Augusto Souto Maior Mafra

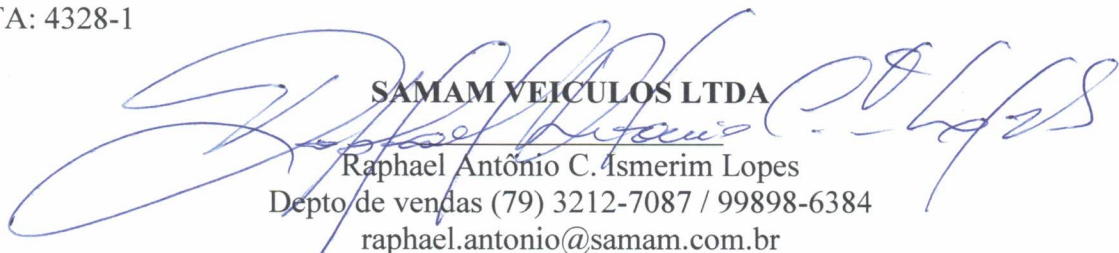




Nome: RAPHAEL ANTONIO CARVALHO ISMERIM LOPES
RG nº: 1.345.217 SSP/SE
CPF nº: 008.304.955-09
Estado Civil: Casado
Endereço: RUA AQUIDABÃ, 155 A, SUISSA, CEP: 49.050-070 ARACAJU – SE.
Cargo na Empresa: Vendedor
Naturalidade: ARACAJU – SE
Nacionalidade: BRASILEIRO
Email: raphael@samam.com.br

DADOS BANCARIOS:

BANCO DO BRASIL:
AG: 5111-X
CONTA: 4328-1


SAMAM VEICULOS LTDA
Raphael Antônio C. Ismerim Lopes
Depto de vendas (79) 3212-7087 / 99898-6384
raphael.antonio@samam.com.br





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Pregão Presencial Nº. 01-2016

Envelope Ne. 02 - Documentação

Licitante

SAMAM VEÍCULOS LTDA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 60ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SAMAM VEÍCULOS LTDA."**

NIRE: 2820000801-7
CNPJ/MF nº 13.136.197/0001-32



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

I) **HENRIQUE BRANDÃO MENEZES JUNIOR**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 663.036 SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 336.361.925-15, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, 1.966, Apto. 801, Jardins, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49025-040;

II) **MANOEL AGUIAR MENEZES NETO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 711.922 SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 265.611.405-59, residente e domiciliado na Avenida Roberto Costa Barros, 371, Coroa do Meio, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49035-720; e

III) **HENRIQUE BRANDÃO MENEZES**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 78.995 SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 002.596.245-00, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, 1.600, Apto. 601, Jardins, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49025-040;

IV) **S/A MANOEL AGUIAR MENEZES**, sociedade anônima de capital fechado, com sede social na Travessa, João Francisco da Silveira, 49, São José, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49015-080; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 13.004.627/0001-62, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE sob NIRE 28.300.000.867, neste ato, representada pelo seu diretor presidente **HENRIQUE BRANDÃO MENEZES**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 78.995 SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 002.596.245-00, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, 1.600, Apto. 601, Jardins, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49025-040;

Sócios representando a totalidade do capital social da **SAMAM VEÍCULOS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Basílio Rocha, 89 Bairro Getúlio Vargas, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 13.136.197/0001-32, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE sob NIRE 2820000801-7, em sessão realizada no dia 30 de junho de 1976, e última Alteração Contratual arquivada sob nº 20140352368, em sessão realizada no dia 13 de outubro de 2014, têm entre si, justa e contratada a presente alteração contratual nos termos e condições a seguir descritos:

- 1) **Inclusão de atividades (Cláusula Terceira),**
 - a) Incluir na Matriz e filiais a atividade de:
 - Corretoras de Contratos de Mercadorias;
 - b) Incluir na filial: 01, a atividade de:



- Intermediação e Agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

2) Mudança de endereço Filial 06, (Cláusula Segunda):

De: Avenida Alípio Tavares de Menezes, lote 06 quadra E, Loteamento Caixa D'Água, Bairro José Milton Machado – BR 235, Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe. CEP nº 40500-000.

Para: Avenida Alípio Tavares de Menezes, 3.684, lote 06 quadra E, Loteamento Caixa D'Água, Bairro Oviedo Teixeira – Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, CEP nº 49500-000.

Por fim, os sócios resolvem consolidar todos os termos do contrato social, o qual terá a redação que se segue:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SAMAM VEÍCULOS LTDA.**

DA DENOMINAÇÃO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA SEDE, E DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª – A sociedade é constituída na forma da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 em pessoa jurídica de direito privado, adotando a modalidade societária empresária funcionando sob a razão social de "SAMAM VEÍCULOS LTDA.", adotando o nome fantasia de "SAMAM VEÍCULOS". (art. 997, II, CC/2002)

Parágrafo primeiro – A sociedade, atendendo a legislação em vigor, poderá atribuir aos estabelecimentos que vier a criar ou constituir títulos, nomes ou expressões de fantasia que julgue convenientes à atividade a ser desenvolvida.

Parágrafo segundo – A sociedade tem prazo indeterminado de duração. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem sede na Rua Basílio Rocha, 89, Bairro Getúlio Vargas, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP nº 49055-110, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes. (art. 997, II, CC/2002), e mais as seguintes filiais:

- Filial 01 Localizada na Rua Basílio Rocha, 72/136 e 146, Bairro Getúlio Vargas, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP nº 49055-110.

- Filial 03 Localizada na Rua Vereador Joaquim Maurício Cardoso Filho, 560/600, Bairro Coroa do Meio, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP nº 49035-810.

- Filial 05 Localizado na Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 166 quadra 10 lote 02, Bairro Jardins, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP nº 49025-080.

- Filial 06 Localizada na Avenida Alípio Tavares de Menezes, 3.684, lote 06 quadra E, Loteamento Caixa D'Água, Bairro Oviedo Teixeira – BR 235, Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, CEP nº 49500-000.

- Filial 07 Localizada na Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 1540, Bairro Getúlio Vargas, na cidade de Aracaju/SE, CEP nº. 49055-750.





CLÁUSULA 3ª – A sociedade tem como objetivo social.

Matriz:

- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- Outras sociedades de participação, exceto holdings;
- Intermediação e Agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- Corretoras de Contratos de Mercadorias.

Filial 01:

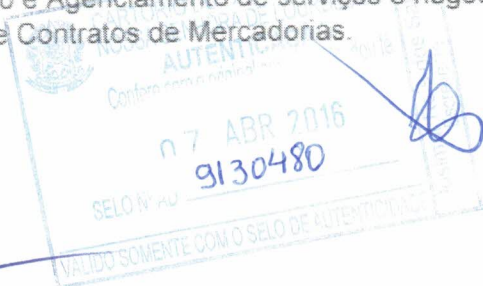
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- Intermediação e Agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- Corretoras de Contratos de Mercadorias.

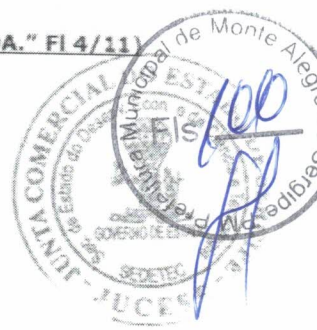
Filial 03:

- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- Intermediação e Agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- Corretoras de Contratos de Mercadorias.

Filial 05:

- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- Intermediação e Agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- Corretoras de Contratos de Mercadorias.





Filial 06:

- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- Intermediação e Agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- Corretoras de Contratos de Mercadorias.

Filial 07:

- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- Corretoras de Contratos de Mercadorias.

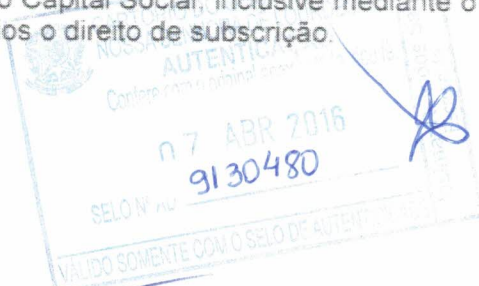
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª – O Capital Social totalmente integralizado na importância de **R\$ 25.000.000,00** (Vinte e cinco milhões de reais), divididos, em 25.000.000 (Vinte e cinco milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente do país, correspondente a Matriz e Filiais da seguinte forma: Matriz R\$ 22.250.000,00 (Vinte e dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais), Filial nº. 01 R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), Filial nº. 03 R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), Filial nº. 05 R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), Filial nº. 06 R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), Filial nº. 07 R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)."

Ficando o Capital Social assim distribuído entre os sócios:

Quotistas	%	Nº de Quotas	Valor R\$
Henrique Brandão Menezes	1	250.000	250.000,00
Henrique Brandão Menezes Junior	40	10.000.000	10.000.000,00
Manoel Aguiar Menezes Neto	40	10.000.000	10.000.000,00
S/A Manoel Aguiar Menezes	19	4.750.000	4.750.000,00
Total	100	25.000.000	25.000.000,00

Parágrafo primeiro – O Capital Social poderá ser alterado por deliberação dos quotistas que detenham 2/3 do Capital Social, inclusive mediante o aporte de novos recursos, assegurando-se aos demais sócios o direito de subscrição.



Victor Palm Ferrão de Almeida
OAB-SE 5444

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052 CC/2002)

CLÁUSULA 6ª - Os quotistas reunir-se-ão quando necessário, mediante convocação escrita de qualquer deles, com 5 (cinco) dias de antecedência, especificando o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia e só sobre ela poderá haver deliberações, a menos que os quotistas acordem diferentemente. Das reuniões se fará atas, devendo as deliberações serem aprovadas por mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, sendo que cada quota do capital social caberá um voto. Para que as reuniões possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença de quotistas que representem mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social.

Parágrafo primeiro – Qualquer dos quotistas poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes se derem seu voto por procuração.

Parágrafo segundo – As reuniões serão presididas pelo quotista que for escolhido pela maioria do Capital Social. Caberá ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo terceiro – As convocações para as reuniões de quotistas poderão ser dispensadas, se estiverem presentes os quotistas representando a totalidade do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade incumbe aos quotistas abaixo relacionados, também designados diretores, que subdividirão entre si todas as funções e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Ficam eleitos como Sócios Administradores os sócios abaixo identificados, com poderes de administrar e gerenciar a sociedade (art. 1.015, 1064 CC/2002).

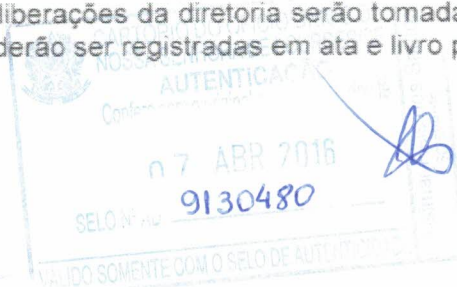
- a) HENRIQUE BRANDÃO MENEZES
- b) HENRIQUE BRANDÃO MENEZES JUNIOR;
- c) MANOEL AGUIAR MENEZES NETO;

Parágrafo único – A remuneração dos diretores será estabelecida pelo quotista ou quotistas representando mais de 51% do Capital Social e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA 8ª – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante a convocação escrita de quaisquer de seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença de pelo menos a maioria dos diretores em exercício.

Parágrafo primeiro – A convocação far-se-á mediante aviso escrito com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, dispensando-se esse prazo quando a diretoria se reunir com a presença ou representação da totalidade de seus membros.

Parágrafo Segundo – As deliberações da diretoria serão tomadas por mais de 2/3 (dois terços) de votos dos presentes, e poderão ser registradas em ata e livro próprio.



Parágrafo Terceiro – Qualquer diretor poderá ser representado por outro diretor sendo então considerado presente à reunião.

Parágrafo Quarto – O uso comercial da Razão Social será feita pelos Sócios Administradores e Wfs somente para os negócios da própria sociedade.

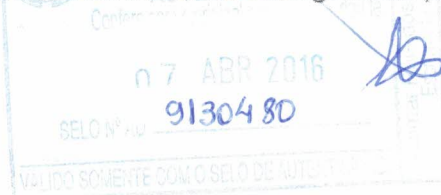
Parágrafo Quinto – Fica expressamente proibido o uso da firma ou Razão Social em negócios estranhos aos objetivos sociais.

Parágrafo Sexto – Os administradores que infringirem as disposições desta cláusula responderão pelos prejuízos advindos à sociedade, quer direta ou indiretamente.

CLÁUSULA 9ª – Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

- a) Zelar pela observância da lei e deste contrato social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões dos sócios e nas próprias reuniões.
- b) Representar a sociedade em juízo ou fora dele ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- c) Administrar e gerir e superintender os negócios sociais com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, representando a sociedade junto aos órgãos governamentais, repartições e autarquias, empresas públicas, privadas ou de economia mista, nas esferas federal, estadual ou municipal e cartórios de protestos em todas as suas seções;
- d) Expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da sociedade;
- e) Distribuir entre os seus membros, as funções de administração;
- f) Abrir, movimentar e encerrar quaisquer contas bancárias, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, assinar cheques, ordens de pagamento, requisições de cheques, saques, duplicatas, triplicatas, letras de câmbio, bem como quaisquer documentos atinentes às atividades normais da sociedade;
- g) Adquirir em nome da sociedade bens imóveis;
- h) Receber e dar quitação de quantias ou valores;
- i) Desistir, concordar, transigir, quitar ou fazer acordo sobre quaisquer direitos ou obrigações que envolvam os interesses sociais;
- j) Assumir em nome da sociedade quaisquer obrigações ou responsabilidades, podendo, para tanto, assinar quaisquer documentos ou contratos públicos ou particulares;
- k) Contrair empréstimo para e em nome da sociedade;
- l) Representar a sociedade junto a quaisquer instituições financeiras, estabelecimentos bancários, em todas as suas carteiras, bem como perante o Banco Central do Brasil e a Bolsa de Valores;
- m) Outorgar mandatos em nome da sociedade; e
- n) Todos os demais poderes necessários para efetivar o objeto social.

Parágrafo primeiro – As representações da sociedade previstas nesta cláusula competem a qualquer dos diretores, isoladamente, ou de um de seus procuradores, observadas as limitações estabelecidas neste contrato e a extensão do mandato outorgado ao procurador em questão.





Parágrafo segundo - A prática dos seguintes atos estará sujeita à aprovação prévia e por escrito de sócios que representem mais da metade do capital social. Os sócios podem expressar sua autorização a este respeito através de fax, carta ou qualquer outro instrumento do qual conste sua assinatura:

- a) a outorga de fianças e avais, a constituição de hipotecas e penhores sobre bens da Sociedade, ou ainda, a concessão de qualquer espécie de garantia;
- b) a aquisição, a alienação, a cessão ou qualquer outro ato de disposição dos bens móveis ou imóveis integrantes do ativo permanente da Sociedade; e
- c) a contratação de empréstimos e financiamentos, a obtenção de crédito e a assunção de dívidas.

Parágrafo terceiro - É vedada aos administradores a concessão de avais, endossos e fianças em favor de terceiros, exceto para empresas do mesmo grupo empresarial.

Parágrafo quarto - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer quotistas, administradores, gerentes, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

Parágrafo quinto - Observado o disposto no item anterior, a Sociedade poderá outorgar procurações, assinadas por um de seus Diretores, desde que aprovada por quotistas representantes de 51% do Capital Social, as quais deverão especificar os poderes outorgados, o prazo de validade do mandato, que não excederá a 1 (um) ano, exceto no caso de procuração *ad judicia* ou para processos administrativos, as quais poderão ter prazo de validade indeterminado.

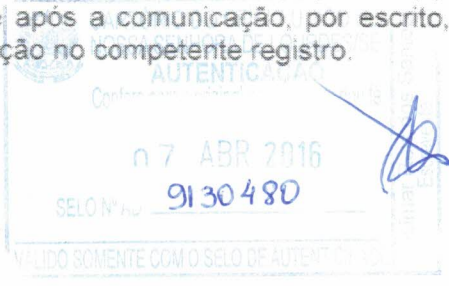
CLÁUSULA 10ª - Serão expressamente admitidos administradores não sócios, os quais deverão ser nomeados por resolução dos sócios representantes de 2/3 (dois terços) do capital social e terão os mesmos poderes conferidos aos administradores sócios.

Parágrafo primeiro - No caso de nomeação de administrador não sócio em ato apartado, o mesmo investirá-se-á no cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas da administração, e obedecidas as formalidades legais.

Parágrafo segundo - Nos 10 (dez) dias subseqüentes à investidura de administrador não sócio, em ato apartado, deverá este, requerer a averbação no registro competente, devendo mencionar o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, exibindo ainda, seu documento de identidade, o ato de investidura, a data da nomeação e o prazo de gestão.

CLÁUSULA 11 - O mandato do administrador(es), sócio(s) ou não sócio(s), poderá cessar por renúncia ou destituição por vontade dos sócios.

Parágrafo único - No caso de renúncia do administrador(es), sócio(s) ou não sócio(s), esta só torna-se eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do(s) renunciante(s); e, perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.



Victor Paim Ferrão de Almeida
OAB-SE 5444



DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA 12 - Os sócios reunir-se-ão quando necessário mediante a convocação de qualquer um deles, através de carta registrada ou fac-símile, com 08 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, hora, local e a ordem do dia. Das reuniões se lavrará ata e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação da maioria do capital social, salvo *quorum* legal ou contratual específico.

Parágrafo primeiro - Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, sendo então considerados presentes à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes aqueles sócios que derem seu voto por fac-símile ou qualquer forma escrita.

Parágrafo segundo - Dispensa de convocação. As reuniões de sócios poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no *caput* desta cláusula, se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social, ou se todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 13 - Sem prejuízo da realização das reuniões previstas na cláusula antecedente, realizar-se-á, obrigatoriamente, nos 04 (quatro) meses subseqüentes ao término do exercício social, uma Reunião Geral Anual, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- tomar as contas do(s) administrador(es);
- aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- designar os administradores, quando for o caso;
- demaís assuntos que constem da ordem do dia.

Parágrafo primeiro - Aplicam-se à Reunião Geral Anual todas as disposições relativas às reuniões de sócios, inclusive aquelas relacionadas à dispensa das formalidades de convocação.

Parágrafo segundo - O anúncio de convocação da Reunião Geral Anual será publicado por 03 (três) vezes. A data da primeira convocação antecederá em 08 (oito) e a da última em 05 (cinco) dias à realização da assembléia.

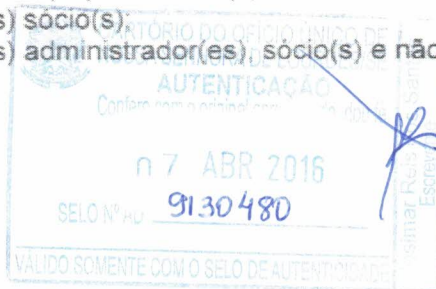
Parágrafo terceiro - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Reunião Geral Anual, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" do *caput*, deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento.

CLÁUSULA 14 - Dispensa de reunião. As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/02).

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 15 - Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando a maioria do capital social, as seguintes matérias:

- destituição do(s) administrador(es) não sócio(s);
- eleição de administrador(es) sócio(s);
- modo de remuneração do(s) administrador(es) sócio(s) e não sócio(s);



Victor Paim Ferrario de Almeida
OAB-SE 5444

- d) pedido de recuperação judicial;
- e) aprovação de contas da administração;
- f) exclusão de sócio por justa causa;
- g) abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências;
- h) destinação dos lucros líquidos apurados; e
- i) demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.



CLÁUSULA 16 – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias:

- a) a nomeação de administrador(es) não sócio(s); e
- b) destituição de administrador (es) sócio(s).

CLÁUSULA 17 – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias:

- a) modificação do contrato social;
- b) incorporação;
- c) fusão;
- d) extinção da sociedade;
- e) cessação do estado de liquidação;
- f) dissolução da sociedade;
- g) cisão da sociedade;
- h) transformação.

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA 18 – Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, total ou parcialmente, a pessoas estranhas ao quadro social, sem o expresse consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA 19 – Entre os sócios as quotas serão sempre transferíveis, respeitada a preferência que o sócio terá na aquisição das quotas de outro sócio, nas mesmas proporções das quotas possuídas.

Parágrafo único: O sócio que desejar alienar suas quotas para outro sócio, total ou parcialmente, deverá notificar por escrito a sociedade e aos demais sócios, para que no prazo de trinta (30) dias manifestem sobre seu direito de preferência.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 20 – Além dos casos previstos em lei, a Sociedade dissolver-se-á, a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social.

CLÁUSULA 21 – O falecimento, a ausência e ou a incapacidade permanente ou temporária dos sócios, não dissolverá a Sociedade, prosseguindo a mesma com seus demais sócios e herdeiros do sócio falecido, declarado ausente ou incapaz.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de pluralidade de herdeiros do sócio falecido, entendida essa pluralidade como a existência de 02 (dois) ou mais herdeiros, estes deverão nomear, entre si,



um representante para o respectivo bloco, que exercerá o direito de voto de todo o bloco perante a sociedade.

Parágrafo segundo - Excetuam-se do disposto no caput desta cláusula, os sucessores, cônjuges, ou ex conviventes, os quais, ainda que na qualidade de herdeiros do sócio falecido declarado ausente ou incapaz, não serão admitidos ao convívio social, salvo se sua admissão for aprovada por unanimidade.

Parágrafo terceiro - Não sendo aceitos ou admitidos terceiros estranhos a composição societária como mencionado no parágrafo segundo acima, levantado um balanço especial, com base no qual será apurado o valor das quotas correspondentes com base no valor do patrimônio líquido da sociedade, o qual será pago em 60 (sessenta) parcelas, mensais, iguais, com carência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do evento, para pagamento da primeira parcela.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A SÓCIOS E DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA 22 – O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá fazer com comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando sua intenção de não continuar na sociedade. Os haveres do sócio retirante serão apurados e pagos na forma prevista na Cláusula 21 acima.

CLÁUSULA 23 – Será expressamente admitida a exclusão de um sócio por justa causa, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo primeiro - Caberá a reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, ficando as condutas e ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução de seus objetivos sociais.

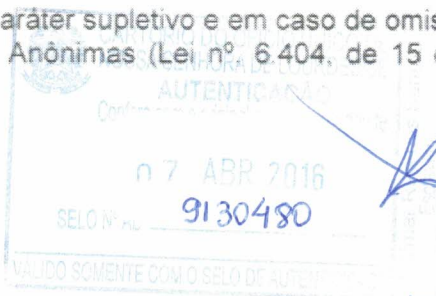
Parágrafo segundo - Será dado ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião ou assembléia que deliberara pela sua exclusão, conferindo-o o direito de defesa e contraditório.

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 24 – A sociedade entrará em liquidação caso ocorra quaisquer das hipóteses previstas na legislação em vigor ou por decisão dos sócios que representem pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social, os quais deverão nomear o liquidante para realização do ativo e passivo da sociedade neste período.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

CLÁUSULA 25 – Aplicam-se, em caráter supletivo e em caso de omissões no presente contrato, as regras relativas às Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404, de 15 de janeiro de 1976 e suas alterações posteriores).



DO FORO

CLÁUSULA 26 – Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju, no Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham ocorrer em decorrência do presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/Se, 01 de junho de 2015.



HENRIQUE BRANDÃO MENEZES



HENRIQUE BRANDÃO MENEZES JUNIOR



S/A MANOEL AGUIAR MENEZES
Por seu diretor Henrique Brandão Menezes

MANOEL AGUIAR MENEZES NETO

Testemunhas:

1. Nome: Rogério Gomes de Alcântara
CPF: 588.755.305-72
RG: 1.004.877-4-SSP/SE

2. Nome: James Cardoso dos Santos
CPF: 861.745.215-91
RG: 778.053-SSP/SE

Visto do advogado:

Nome: Victor Paim Ferrario de Almeida
OAB/SE-5.444

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE	
Nossa Senhora de Lourdes - SERGIPE	
Reconheço a(s) firma(s) de	HENRIQUE BRANDÃO MENEZES JUNIOR
	MANOEL AGUIAR MENEZES NETO
cada(s) com o selo e meu sinal público por autenticidade <input checked="" type="checkbox"/> por semelhança	
na Senhora de Lourdes, 13 de 2015	
Em test. da verdade!	
Somente com o selo de Autenticidade	

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE	
Nossa Senhora de Lourdes - SERGIPE	
Reconheço a(s) firma(s) de	HENRIQUE BRANDÃO MENEZES JUNIOR
Indicada(s) com o selo e meu sinal público.	
<input type="checkbox"/> por autenticidade <input checked="" type="checkbox"/> por semelhança	
Nossa Senhora de Lourdes, 13 de 2015	
Em test. da verdade!	
Válido somente com o selo de Autenticidade	

07 ABR 2016
SELO Nº 9130480
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Handwritten signatures and scribbles in blue ink at the bottom of the page.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2015 SOB Nº. 20150259212
Protocolo: 15/025921-2, DE 27/07/2015

JUCESE
Empresa: 28 2 000801 7
SAMAM VEICULOS LTDA

Marcelo Passos Silva
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2015 SOB Nº. 20150259222
Protocolo: 15/025922-0, DE 27/07/2015

JUCESE
Empresa: 28 9 0006553 6
SAMAM VEICULOS LTDA

Marcelo Passos Silva
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2015 SOB Nº. 20150259239
Protocolo: 15/025923-9, DE 27/07/2015

JUCESE
Empresa: 28 9 0007411 0
SAMAM VEICULOS LTDA

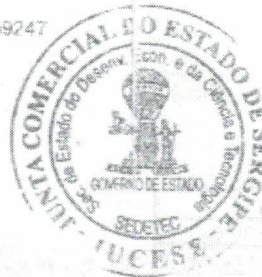
Marcelo Passos Silva
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2015 SOB Nº. 20150259247
Protocolo: 15/025924-7, DE 27/07/2015

JUCESE
Empresa: 28 9 0011793 5
SAMAM VEICULOS LTDA

Marcelo Passos Silva
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL



Handwritten signature

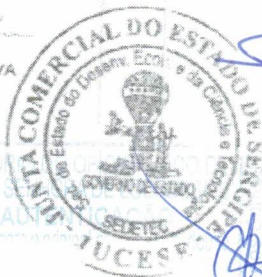
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2015 SOB Nº. 20150259263
Protocolo: 15/025926-3, DE 27/07/2015

Marcelo Passos Silva
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2015 SOB Nº. 20150259255
Protocolo: 15/025925-5, DE 27/07/2015

JUCESE
Empresa: 28 9 0012729 9
SAMAM VEICULOS LTDA

Marcelo Passos Silva
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL



CARTÃO
NOSSA
ADM
CONFIRMAÇÃO
n 7 ABR 2016
SELO Nº 9130480
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2015 SOB Nº. 20150259263
Protocolo: 15/025926-3, DE 27/07/2015

JUCESE
Empresa: 28 9 0015043 6
SAMAM VEICULOS LTDA

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.136.197/0001-32
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
29/06/1976

NOME EMPRESARIAL
SAMAM VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SAMAM VEICULOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R BASILIO ROCHA

NÚMERO COMPLEMENTO
89

CEP BAIRRO/DISTRITO
49.055-110 SIQUEIRA CAMPOS

MUNICÍPIO
ARACAJU

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

CONFIRMO A VERACIDADE
 Celso Alves de Oliveira Pa
 DIRETOR DE REGISTRO E INSCRIÇÃO
 Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe
 UF SE

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/10/2015 às 12:05:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Fazenda
Ficha de Inscrição Cadastral
FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.053.765-1		CNPJ 13.136.197/0001-32	DATA DE ABERTURA 30/06/1976
RAZÃO SOCIAL SAMAM VEICULOS LTDA.			
NOME FANTASIA			
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS			
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS			
NATUREZA JURÍDICA SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA		TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	
ENDEREÇO RUA. BASILIO ROCHA			
NÚMERO 89	SALA	COMPLEMENTO	CEP 49.055-110
BAIRRO / DISTRITO GETULIO VARGAS			
MUNICÍPIO ARACAJU			UF SE
IDENTIFICAÇÃO 201602021600232CPLYB			

CONFIRMO AUTENTICIDADE
Getulio Vargas
Município de Monte Alegre de Sergipe

alert(tab_ativ)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição Municipal: 86197 **CNPJ/CPF:** 13.136.197/0001-32
Nome/Razão Social: SAMAM VEICULOS LTDA
Nome de Fantasia: SAMA VEICULOS LTDA
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) R BASILIO ROCHA, 89 - GETULIO VARGAS - 49055-110, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt.Início
4511101	Com.var.automoveis,camion.utilari.novos	29/06/1976
4511102	Com.var.automov.camionetas e util.usados	29/06/1976
4520001	Servs.manut.rep.mecanica de veic.automoto.	29/06/1976
4520007	servs.inst.manut.rep.acess.p/veiv.autom.	29/06/1976
4530705	Com.var.de pneumaticos e camara-de-ar	29/06/1976

Aracaju (SE), em 06 de Janeiro de 2016.

Cartão impresso através do endereço
<http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.

CONFIRMO AUTENTICIDADE
GELSON OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal de Monte Alegre de Sergipe



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAMAM VEICULOS LTDA
CNPJ: 13.136.197/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:13:49 do dia 15/12/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/06/2016.
Código de controle da certidão: **3409.D4F2.D9DE.1E95**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
CERTESSA DE 100% DE VERIFICAÇÃO
DIRETORIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 128320/2016

Inscrição Estadual: 27.053.765-1
Razão Social: SAMAM VEICULOS LTDA.
CNPJ: 13.136.197/0001-32
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Endereço: RUA BASILIO ROCHA 89
 GETULIO VARGAS - ARACAJU CEP: 49055110

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **22/04/2016 15:51:07**, válida até **22/05/2016** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Aracaju, 22 de Abril de 2016

Autenticação:20160422RLHIX9

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
 Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
 Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

CONFIRMAÇÃO AUTENTICIDADE
 Centro de Serviços de Tecnologia
 Prefeitura Municipal de Aracaju - Sergipe



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 128341/2016

Inscrição Estadual: 27.053.765-1
Razão Social: SAMAM VEICULOS LTDA.
CNPJ: 13.136.197/0001-32
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Endereço: RUA BASILIO ROCHA 89
 GETULIO VARGAS - ARACAJU CEP: 49055110

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **22/04/2016 15:55:39**, é válida até **22/05/2016** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Aracaju, 22 de Abril de 2016

Autenticação:20160422RLH6U

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
 Av. Tenredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
 Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

CONFIRMAÇÃO AUTENTICIDADE
 SECRETARIA DE ESTADOS DE SERGIPE
 DIRETOR DE REG. EMIT. E LIC. (V. 10)
 Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 201600151754

**CNPJ: 13.136.197/0001-32
Contribuinte: SAMAM VEICULOS LIMITADA**

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até **06/07/2016**.

Aracaju (SE), 07 de Abril de 2016



A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 201600151754z5J6

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13136197/0001-32
Razão Social: SAMAM VEIC LTDA
Nome Fantasia: SAMAM VEICULOS
Endereço: RUA BASILIO ROCHA 89 / GETULIO VARGAS / ARACAJU / SE / 49055-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2016 a 24/05/2016

Certificação Número: 2016042500240758101700

Informação obtida em 06/05/2016, às 08:37:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFIRMA AUTENTICIDADE
CELSONE ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SAMAM VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.136.197/0001-32

Certidão n°: 21416799/2016

Expedição: 24/02/2016, às 08:45:21

Validade: 21/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMAM VEICULOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.136.197/0001-32, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000167-44.2015.5.19.0064 - TRT 19ª Região *
0000171-81.2015.5.19.0064 - TRT 19ª Região *
0000173-51.2015.5.19.0064 - TRT 19ª Região *
0000175-21.2015.5.19.0064 - TRT 19ª Região *
0000176-06.2015.5.19.0064 - TRT 19ª Região *
0000243-68.2015.5.19.0064 - TRT 19ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 6.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Gestora de Serviços de Atividade
Administrativa do TST - TRT 19ª Região
Monte Alegre de São Paulo

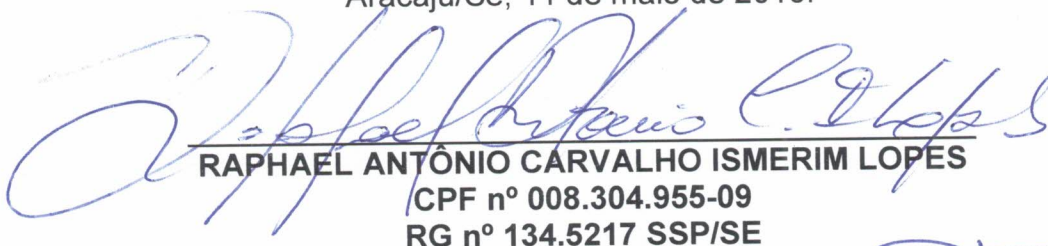
DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016.

A **SAMAM VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 13.136.197/0001-32, situada à Rua Basílio Rocha, 89 Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, por intermédio de seu representante legal o Sr. **RAPHAEL ANTÔNIO CARVALHO ISMERIM LOPES**, portador da Carteira de Identidade nº 134.5217 SSP/SE e do CPF nº 008.304.955-09, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X)

Aracaju/Se, 11 de maio de 2016.



RAPHAEL ANTÔNIO CARVALHO ISMERIM LOPES
CPF nº 008.304.955-09
RG nº 134.5217 SSP/SE



COMERCIAL E DISTRIBUIDORA STA TEREZINHA LTDA
CNPJ: 18.420.269/0001-92
IE: 271414898



Aracaju - SE, 15 de Março de 2016.

ATESTATO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prezados Senhores:

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa SAMAM VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.136.197/0001-32, estabelecida Av. Basilio, 89, B. GETÚLIO VARGAS, CEP: 49.055-110, forneceu para essa Empresa os seguintes produtos e quantidades: FIAT TORO FREEDOOM 2.0 4X4 DIESEL - 01 HUM (UND). Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

COMERCIAL E DISTRIBUIDORA SANTA TEREZINHA

Terezinha Monteiro Romão
TEREZINHA MONTEIRO ROMAO
ADMINISTRADOR

Terezinha Monteiro Romão
[18.420.269/0001-92]
COML. E DIST. STA. TEREZINHA LTDA - ME
Rua João Romão dos Santos, 154. Centro.
[CEP:49.400-000 I.E.271414898 Lagarto-SE]



Rua João Romão dos Santos, 154 CEP: 49400-000
Centro - Lagarto - SE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016.

A empresa **SAMAM VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.136.197/0001-32, por intermédio de seu representante legal Sr. **RAPHAEL ANTÔNIO CARVALHO ISMERIM LOPES**, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Aracaju/Se, 11 de Maio de 2016.



RAPHAEL ANTÔNIO CARVALHO ISMERIM LOPES

CPF nº 008.304.955-09

RG nº 134.5217 SSP/SE



SAMAM VEÍCULOS LTDA

Rua Basílio Rocha, 89, B. Getúlio Vargas – CEP: 49055-110 - Aracaju (SE) – Fone/Fax: 79 3212-7000/3211-3028
CNPJ: 13.136.197/0001-32 – IE: 27.053.765-1 – www.samam.com.br – samam@samam.com.br

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: SAMAM VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 13.136.197/0001-32

Número de Ordem do Livro: 294



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: SAMAM VEICULOS LTDA

NIRE: 28200008017

CNPJ: 13.136.197/0001-32

Número de Ordem: 294

Natureza do Livro: Diário Geral

Município: ARACAJU

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 30/06/1976

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2015

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1573494



TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: SAMAM VEICULOS LTDA

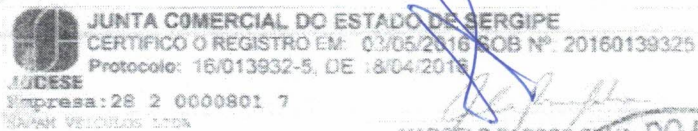
Natureza do Livro: Diário Ge

Número de ordem: 294

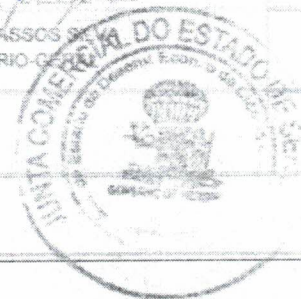
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1573494

Data de inicio: 01/01/2015

Data de término: 31/12/2015



MARCELO PASSOS
SECRETARIO-G



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



Samam Veículos Ltda

Rua: Basílio Rocha, 89 - Bairro Grtúlio Vargas
 CNPJ: 13.136.197/0001-32 Insc. Estadual 27.053.765-1
 NIRE: 28200008017 Livro Diário nº 294
 Tel.: (079) 3212-7000 Fax: (079) 3211-3028
 www.samam.com.br E-mail samam@samam.com.br



BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA
 BANCOS C/MOVIMENTO
 APLICAÇÕES FINANCEIRAS

VALORES A RECEBER

DUPPLICATAS A RECEBER
 CARTÕES DE CRÉDITO/FINANÇEIRAS
 CONTAS VINCULADA C/FÁBRICA
 ADIANTAMENTOS
 IMPOSTOS A RECUPERAR
 OUTROS VALORES A RECEBER

ESTOQUE

MERCADORIAS

DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE

DESPESAS ANTECIPADAS A APROPRIAR

ATIVO NÃO CIRCULANTE

ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO

COTAS DE CONSÓRCIOS
 EMPRÉSTIMOS A COLIGADAS
 ADIANT. P/FUTURO AUMENTO CAPITAL
 DEPÓSITOS JUDICIAIS

INVESTIMENTOS

SOCIEDADES CONTROLADAS E COLIGADAS
 EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES
 SOCIEDADE EM CONTA/PARTICIPAÇÃO

IMOBILIZADO

TERRENOS
 INSTALAÇÕES
 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
 MÓVEIS E UTENSÍLIOS
 VEÍCULOS DE USO
 COMPUTADORES E PERIFERICOS
 MEIOS DE COMUNICAÇÕES
 BENFEITORIAS EM IMÓVEIS TERCEIROS
 CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO
 (-) DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO

TOTAL DO ATIVO



	2015	2014	2013
ATIVO CIRCULANTE	27.246.141,07	39.360.748,20	31.048.661,92
DISPONIVEL	1.035.383,55	5.042.647,94	5.898.809,55
CAIXA	99.878,31	467.733,36	220.050,43
BANCOS C/MOVIMENTO	844.700,68	680.667,67	5.085.771,71
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	90.804,56	3.894.246,91	592.987,41
VALORES A RECEBER	7.365.730,27	14.717.108,75	12.733.922,17
DUPPLICATAS A RECEBER	3.154.474,23	7.699.875,62	7.887.650,64
CARTÕES DE CRÉDITO/FINANÇEIRAS	1.619.355,64	3.146.599,49	2.977.010,34
CONTAS VINCULADA C/FÁBRICA	341.152,99	1.674.021,74	1.190.568,75
ADIANTAMENTOS	1.059.756,79	1.097.777,53	577.042,35
IMPOSTOS A RECUPERAR	239.556,41	136.963,71	96.292,06
OUTROS VALORES A RECEBER	951.434,21	961.870,66	5.358,03
ESTOQUE	13.500.292,32	19.594.437,16	12.415.930,20
MERCADORIAS	13.500.292,32	19.594.437,16	12.415.930,20
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	5.344.734,93	6.554,35	-
DESPESAS ANTECIPADAS A APROPRIAR	5.344.734,93	6.554,35	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	42.703.594,06	36.802.208,88	38.577.313,02
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	19.191.279,19	13.749.195,04	14.717.168,96
COTAS DE CONSÓRCIOS	103.622,62	88.605,52	74.139,52
EMPRÉSTIMOS A COLIGADAS	17.129.898,35	13.276.246,69	13.806.714,59
ADIANT. P/FUTURO AUMENTO CAPITAL	1.294.620,49	-	506.252,31
DEPÓSITOS JUDICIAIS	663.137,73	384.342,83	330.062,54
INVESTIMENTOS	16.389.975,45	15.953.302,57	17.129.280,16
SOCIEDADES CONTROLADAS E COLIGADAS	2.144.927,41	2.624.751,37	4.631.773,71
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	500.000,00	500.000,00	500.000,00
SOCIEDADE EM CONTA/PARTICIPAÇÃO	13.745.048,04	12.828.551,20	11.997.506,45
IMOBILIZADO	7.122.339,42	7.099.711,27	6.730.863,90
TERRENOS	3.039.929,93	3.039.929,93	3.039.929,93
INSTALAÇÕES	433.874,10	433.874,10	433.874,10
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.047.052,07	1.873.459,17	1.749.242,70
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	304.818,93	288.385,97	250.634,22
VEÍCULOS DE USO	768.281,94	916.418,86	823.132,28
COMPUTADORES E PERIFERICOS	653.713,59	625.700,09	594.138,64
MEIOS DE COMUNICAÇÕES	32.201,48	32.201,48	30.807,58
BENFEITORIAS EM IMÓVEIS TERCEIROS	2.361.394,05	2.060.678,19	1.603.922,50
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	1.295.215,63	1.291.715,63	1.277.728,63
(-) DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO	(3.814.142,30)	(3.462.652,15)	(3.072.546,68)
TOTAL DO ATIVO	69.949.735,13	76.162.957,08	69.625.974,94

HENRIQUE BRANDÃO MENEZES JUNIOR
 ADMINISTRADOR
 CPF.: 336.361.925-15

ROSANGELA FRANÇA VEIGA
 CONTADORA CRC-SE 6349/O-1
 CPF.: 693.680.585-04

CARTÓRIO DO OFÍCIO MUNICIPAL DE REGISTRO E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NOSSA SENHORA DE LOURDES

Reconheço a(s) firma(s) Rosângela França Veiga

Indicada(s) com a(s) meu(s) sinal público.

por autenticidade por semelhança

Em test. Rosângela França Veiga de verdade.



Samam Veículos Ltda

Rua: Basílio Rocha, 89 - Bairro Grúlio Vargas
 CNPJ: 13.136.197/0001-32 Insc. Estadual 27.053.765-1
 NIRE: 28200008017 Livro Diário nº 294
 Tel.: (079) 3212-7000 Fax: (079) 3211-3028
 www.samam.com.br E-mail samam@samam.com.br



BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

PASSIVO

	<u>2015</u>	<u>2014</u>	<u>2013</u>
PASSIVO CIRCULANTE	17.038.513,49	27.514.566,91	21.790.862,09
FORNECEDORES	13.344.842,24	21.729.070,87	16.053.051,81
FLOOR PLAN - VEÍCULOS FÁBRICA	11.875.664,96	17.407.654,88	14.212.510,67
OUTROS FORNECEDORES	1.208.696,94	3.699.510,00	1.602.629,55
OUTRAS CONTAS A PAGAR	260.480,34	621.906,19	237.911,59
EMPRESTIMOS, ADIANT. E FINANCIAMENTOS	1.699.767,82	2.782.241,82	2.166.833,09
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	877.102,68	778.747,60	976.648,45
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	822.665,14	2.003.494,22	1.190.184,64
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR	228.813,36	374.878,08	679.524,34
SALÁRIOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	725,10	18.195,48	381.415,51
ENCARGOS SOCIAIS E FGTS	228.088,26	356.682,60	298.108,83
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	232.574,66	434.153,22	432.942,35
IMPOSTOS S/ VENDAS A RECOLHER	197.784,97	223.585,18	264.892,20
I.R.FONTE	31.065,45	199.011,25	154.416,79
OUTROS IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	3.724,24	11.556,79	13.633,36
PROVISÕES	251.552,27	330.178,70	655.917,91
TRABALHISTAS	223.499,94	292.835,28	218.165,01
FISCAIS	28.052,33	37.343,42	437.752,90
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	180.329,68	288.750,44	425.638,22
DIVIDENDOS A PAGAR	180.329,68	189.017,68	382.710,84
REFIS - PARCELAMENTO A PAGAR	-	99.732,76	42.927,38
JUROS S/ CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR - JCP	1.100.633,46	1.575.292,78	1.376.954,37
HENRIQUE BRANDÃO MENEZES JUNIOR	154.268,83	518.154,10	565.543,19
MANOEL AGUIAR MENEZES NETO	946.364,63	1.057.138,68	811.411,18
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	52.911.221,64	48.648.391,17	47.835.112,85
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	15.764.121,45	10.480.815,64	10.939.433,01
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	15.384.309,75	10.416.561,88	10.485.249,31
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS COLIGADAS	379.811,70	-	-
REFIS - PARCELAMENTO A PAGAR	-	64.253,76	454.183,70
PATRIMONIO LIQUIDO	37.147.100,19	38.167.575,53	36.895.679,84
CAPITAL SOCIAL	25.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00
CAPITAL SOCIAL SCP	100.000,00	100.000,00	100.000,00
RESERVA DE LUCRO	12.047.100,19	13.067.575,53	11.795.679,84
TOTAL DO PASSIVO	69.949.735,13	76.162.957,08	69.625.974,94

CARTÓRIO

HENRIQUE BRANDÃO MENEZES JUNIOR
 ADMINISTRADOR
 CPF.: 336.361.925-15

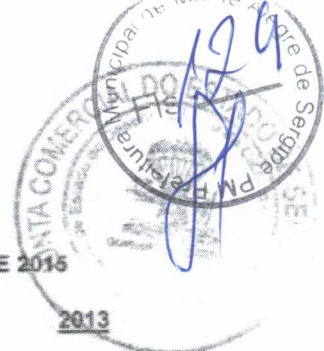
ROSANGELA FRANÇA VEIGA
 CONTADORA CRC-SE 6349/O-1
 CPF.: 693.680.585-04

RODER JUDICIAL DO ESTADO DE SERGIPE
 AD 009518256
 AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICADO de que foi feita a reprodução fiel e correta do documento apresentado.
 06 MAIO 2015
 Em test. da verdade.
 Valido Somente com o Selo de Autenticidade

CARTÓRIO I
 NOSSA SENHORA DE LOURDES - SERGIPE
 Reconheço a assinatura de
 HENRIQUE BRANDÃO MENEZES JUNIOR
 ROSANGELA FRANÇA VEIGA
 Indica(a) com o meu sinal
 por autenticação
 Nossa Senhora de Lourdes
 Em test. da verdade
 Valido Somente com o Selo de Autenticação



Samam Veículos Ltda
 Rua: Basílio Rocha, 89 - Bairro Grúlio Vargas
 CNPJ: 13.136.197/0001-32 Insc. Estadual 27.053.765-1
 NIRE: 28200008017 Livro Diário nº 294
 Tel.: (079) 3212-7000 Fax: (079) 3211-3028
 www.samam.com.br E-mail samam@samam.com.br



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

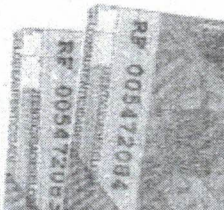
	<u>2015</u>	<u>2014</u>	<u>2013</u>
RECEITA DAS VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	130.392.656,68	186.109.224,10	199.369.516,13
RECEITA DAS VENDAS DE MERCADORIAS	118.819.371,46	174.803.916,87	189.240.584,43
RECEITA DAS VENDAS DE SERVIÇOS	11.773.285,22	11.305.307,23	10.128.931,70
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	2.222.745,65	2.311.962,35	2.040.537,14
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	128.169.911,03	183.797.261,75	197.328.978,99
CUSTOS DAS VENDAS MERC/SERVIÇOS	108.733.662,38	160.582.931,36	174.521.127,62
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	106.910.986,88	158.573.905,66	172.434.866,55
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS	1.822.675,50	2.009.025,70	2.086.261,07
LUCRO BRUTO	19.436.248,65	23.214.330,39	22.807.851,37
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	21.620.888,15	22.091.093,19	21.267.163,84
DESPESAS COM VENDAS	2.588.813,77	3.666.875,52	3.649.192,26
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	11.976.236,87	11.806.857,79	11.291.181,19
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	6.501.407,92	6.161.127,52	5.869.408,43
ENCARGOS DE DEPRECIACAO	554.429,59	456.232,36	457.381,96
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	1.619.056,16	3.121.949,62	4.852.142,67
OUTRAS RECEITAS	4.812.034,49	6.569.778,48	8.647.841,39
(-) OUTRAS DESPESAS	1.743.632,32	1.198.291,46	993.649,41
RECEITAS FINANCEIRAS	1.399.271,28	2.136.188,42	3.114.546,01
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	2.648.617,29	4.385.725,82	5.916.595,32
LUCRO OPERACIONAL	(665.583,34)	4.245.186,82	6.392.830,20
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	(297.800,61)	(75.222,20)	30.933,20
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL	182.023,35	73.830,91	30.933,20
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			
GANHOS E PERDAS C/EQUIVAL PATRIMONIAL	(479.823,96)	(149.053,11)	-
LUCRO EXERCICIO ANTES CONT. SOCIAL	(863.383,95)	4.169.964,62	6.423.763,40
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL	47.935,95	247.253,54	387.440,04
LUCRO EXERCICIO ANTES I. RENDA	(911.319,90)	3.922.711,08	6.036.323,36
(-) IMPOSTO DE RENDA	109.155,44	650.815,39	960.817,61
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	(1.020.475,34)	3.271.895,69	5.075.505,75

CARTÓRIO

HENRIQUE BRANDÃO MENEZES JUNIOR
 ADMINISTRADOR
 CPF.: 336.361.925-15

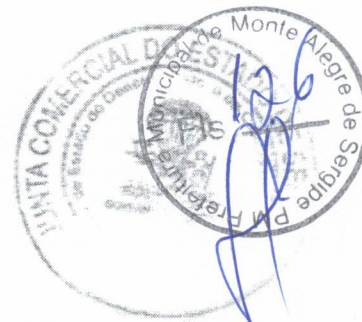
[Handwritten signature]

ROSÂNGELA FRANCA VEIGA
 CONTADORA CRC-SE 6.349/0-1
 CPF.: 693.680.585-04





Samam Veículos Ltda
 Rua: Basílio Rocha, 89 - Bairro Grtúlio Vargas
 CNPJ: 13.136.197/0001-32 Insc. Estadual 27.053.765-1
 NIRE: 28200008017 Livro Diário nº 294
 Tel.: (079) 3212-7000 Fax: (079) 3211-3028
 www.samam.com.br E-mail samam@samam.com.br



DFC - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - 2015

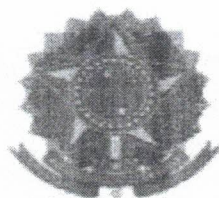
	2015	2014	2013
FLUXO DE CAIXA ORIGINADOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS			
VALORES RECEBIDOS DE CLIENTES	149.741.622,35	202.929.144,75	223.878.177,16
VALORES PAGOS A FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	(124.655.651,44)	(169.066.248,65)	(179.033.763,18)
VALORES PAGOS A EMPREGADOS, INCLUSIVE BENEFÍCIOS	(11.933.795,21)	(12.098.590,78)	(11.507.529,28)
VALORES PAGOS DE ENCARGOS SOCIAIS	(4.094.347,29)	(4.040.517,09)	(4.073.053,19)
VALORES PAGOS DE CONTINGÊNCIAS	(172.674,52)	(2.526.817,72)	(4.533.012,22)
VALORES PAGOS DE TRIBUTOS, EXCETO IR E CSLL	(4.843.203,46)	(5.254.289,06)	(4.911.736,35)
VALORES PAGOS DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(166.382,48)	(1.298.478,41)	(1.451.672,97)
VALORES PAGOS DE JUROS	(487.557,71)	(832.692,78)	(1.541.304,80)
OUTROS RECEBIMENTOS (PAGAMENTOS) LÍQUIDOS	(5.440.985,11)	(5.792.475,35)	(238.389,75)
DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(2.062.974,87)	2.019.034,91	16.587.716,42
FLUXO DE CAIXA ORIGINADOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADO	(914.580,33)	(1.023.893,20)	(471.274,09)
AQUISIÇÃO DE INTANGÍVEL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	-	-	-
DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(914.580,33)	(1.023.893,20)	(471.274,09)
FLUXO DE CAIXA ORIGINADOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS			
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(553.105,95)	(543.289,43)	(12.905.821,96)
RECURSOS DE AÇIONISTAS	(486.803,24)	(1.308.013,89)	(2.130.780,51)
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO PAGOS	-	-	-
DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(1.039.709,19)	(1.851.303,32)	(15.036.602,47)
AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES	(4.007.264,39)	(856.161,61)	1.079.838,86
SALDO INICIAL DE CAIXA E EQUIVALENTES	5.042.847,94	5.898.809,55	4.818.970,69
SALDO FINAL DE CAIXA E EQUIVALENTES	1.035.583,55	5.042.647,94	5.898.809,55
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES	(4.007.264,39)	(856.161,61)	1.079.838,86

CARTÃO

HENRIQUE BRANDÃO MENEZES JUNIOR
 ADMINISTRADOR
 CPF.: 336.361.925-15

ROSÂNGELA FRANÇA VEIGA
 CONTADORA CRC-SE 6349/O-1
 CPF.: 693.680.585-04





CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE

Certidão n.º: SE/2016/00002467
 Nome: ROSÂNGELA FRANÇA VEIGA CPF: 693.680.585-04
 CRC/UF n.º SE-006349/O Categoria: CONTADOR
 Validade: 14.07.2016
 Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
 Livro: DIÁRIO
 Nº 294 / Exercício: 2015

Confirme a existência deste documento na página www.crcse.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 693.680.585-04 Controle : 7902.1982.5747.9512





ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	SAMAM VEICULOS LTDA		
Nome Fantasia:	SAMAM VEICULOS	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra- Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 13.136.197/0001-32
Data da Emissão:	06/05/2016 08:38	Data de Validade:	* 05/06/2016 *
Nº da Certidão:	* 0001285109 *	Nº da Autenticidade:	* 0812720747 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

CONFIRMA AUTENTICIDADE
 Celso P. Reis de Oliveira
 Diretor de Informática do TJSE

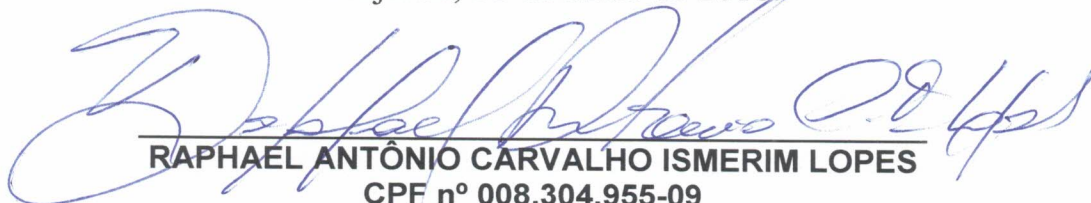
DECLARAÇÃO RELATIVA AO DOSPPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016.

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa SAMAM VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.136.197/0001-32, estabelecida na Rua Basílio Rocha, 89, Bairro Getúlio Vargas – Aracaju/SE, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que produza seus efeitos legais direitos.

Aracaju/Se, 11 de Maio de 2016.



RAPHAEL ANTÔNIO CARVALHO ISMERIM LOPES

CPF nº 008.304.955-09

RG nº 134.5217 SSP/SE



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DEPENDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2016.

Às **09:00 (nove horas) do dia 11 (onze) de Maio de 2016**, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE SERGIPE, Estado de Sergipe, situada à Praça Presidente Médice, n.º. 227, Centro, reuniram-se a Pregoeira da Disputa a Sra. **TATIANE DE JESUS ALMEIDA**, e a respectiva Equipe de Apoio, designados pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do **Pregão n.º. 01/2016** que tem por objeto a Aquisição de Veículo, tipo Pick-up, Cabine Dupla 4x4 (diesel) para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe.

Iniciando os trabalhos, verificou-se a presença de uma única empresa: **SAMAM VEÍCULOS LTDA**, representada pelo seu Procurador o Senhor Raphael Antônio Carvalho Ismerim Lopes, portador do RG n.º. 134.5215 SSP/SE.

Após análise da credencial foi observado que o licitante presente apresentou as comprovações solicitadas no Edital, ficando-o credenciado deste certame. Dando continuidade, aberta a proposta, constatamos o seguinte preço apresentado:

Empresa 01 - SAMAM VEÍCULOS LTDA, apresentou o valor total da Proposta em **RS 108.000,00** (cento e oito mil reais).

Iniciando a etapa de lances, mesmo estando presente apenas uma empresa, após muita insistência da pregoeira em baixar o valor apresentado, a empresa apresentou o preço conforme discriminado na planilha de lances abaixo. O licitante mostrou-se irredutível em baixar mais seu preço, ficando assim encerrada esta fase e tendo como vencedora a empresa **SAMAM VEÍCULOS LTDA**.

1	VEÍCULO TIPO PICK-UP	SAMAM
		108.000,00
		105.000,00
		102.000,00
		100.000,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE


Encerrada a etapa de lances e a verificação da regularidade da empresa que ofertou o **MENOR PREÇO POR ITEM**, foi constatado que a empresa **SAMAM VEÍCULOS LTDA** apresentou os documentos de habilitação de acordo com o solicitado no edital sendo assim habilitada. Em seguida a Pregoeira indagou se tinha algo a se pronunciar sobre sua regularidade, afirmou que não tem nada a declarar.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a Pregoeira da Disputa declarou encerrados os trabalhos, deixando **adjudicada** deste certame a empresa **SAMAM VEÍCULOS LTDA**.

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.



TATIANE DE JESUS ALMEIDA
PREGOEIRA



JOSÉ CARLOS SOBRINHO
MEMBRO DA EQUIPE APOIO



GEILSON ALVES DE OLIVEIRA
MEMBRO DA EQUIPE APOIO

PARTICIPANTE:



SAMAM VEÍCULOS LTDA

PROCURADOR: Raphael Antônio Carvalho Ismerim Lopes



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016

OBJETO: Aquisição de Veículo, tipo Pick-up, Cabine Dupla 4x4 (diesel) para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta nº 11.602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

Quadro Classificatório

Nº DE ORDEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
1º.	SAMAM VEÍCULOS LTDA CNPJ Nº. 13.136.197/0001-32 OBS: ÚNICA EMPRESA PARTICIPANTE	RS 100.000,00 (cem mil reais)

Monte Alegre de Sergipe/Se, 11 de Maio de 2016.


Tatiane de Jesus Almeida
Pregoeira

Endereço: Rua Manoel Eligio da Mota, Nº. 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 11.602.838/000171



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

RATIFICO o Julgamento da Pregoeira do Município.

Monte Alegre de Sergipe/SE, em 11 de maio de 2016.

JOSÉ RICARDO ARCANJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

PARECER DE JULGAMENTO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe/Se, através do Fundo Municipal de Saúde, instituída pela Portaria nº 066/2016 de 04 de Janeiro de 2016, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016**, objetivando a Aquisição de Veículo, tipo Pick-up, Cabine Dupla 4x4 (diesel) para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta nº 11.602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde.


Considerando que o princípio da publicidade foi devidamente respeitado, na medida em que o Edital foi publicado dentro dos prazos legais;

Considerando que o Edital de Licitação não restringiu os universos de licitantes, haja visto que limitou-se a exigir, na fase de habilitação documentos mínimos necessários para a realização do objeto licitado;

Considerando que após criteriosa análise da proposta e documentação apresentada pela única empresa **SAMAM VEÍCULO LTDA** presente no certame, a pregoeira entendeu que o licitante atendeu as exigências e condições do Edital de Licitação, bem como aos ditames da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Ante o exposto e por tudo mais que do processo licitatório consta, a pregoeira deste Município, vem submeter à apreciação do Exmo. Senhor Secretário Municipal de Saúde o presente processo, sugerindo que o objeto do Pregão seja Homologado em favor da Empresa **SAMAM VEÍCULO LTDA**, com valor total de **RS 100.000,00** (cem mil reais), por ter apresentado Proposta vantajosa para esta Municipalidade, já que estão com preços compatíveis com os praticados no mercado no âmbito da administração pública.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 11 de Maio de 2016.



TATIANE DE JESUS ALMEIDA
PREGOEIRA

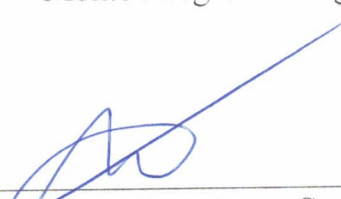


ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016**, foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe/Se, para conhecimento de todos, em conformidade com o disposto no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Monte Alegre de Sergipe/Se, 11 de Maio de 2016.



Alvaro Fernandes Rodrigues Santos
Secretário de Gabinete do Prefeito

Rua Manoel Eligio da Mota, Nº. 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/Se.
CNPJ nº 11.602.838/0001-71



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Pregão Presencial Nº. 01-2016

Proposta de Preço Reformulada

Licitante

SAMAM VEÍCULOS LTDA



Aracaju - SE, 11 de Maio de 2016.

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
RUA MANOEL ELIGIO DE MOTA, 660 – MONTE ALEGRE DE SERGIPE.
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2016.

PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento dos veículos abaixo relacionados, nos termos do Edital e anexos.

ITEM 01:

QUANTIDADE: 01 (HUM)

ESPECIFICAÇÕES:

Automóvel 0 Km, tipo Pick-up cabine dupla, marca FIAT, modelo TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 DIESEL 4P, motor 2.0 16v, 04 cilindros, 170cv, movido à diesel, injeção eletrônica de combustível, capacidade de 05 (CINCO) passageiros incluindo o motorista, cambio mecânico de 06 (SEIS) velocidades, Ano 2016 / Modelo 2017 EQUIPADO com: ar- condicionado, direção elétrica, vidros das portas e travas elétricas, para brisa degrade, air bag duplo , tração 4x4, freios ABS, limpador e lavador do para-brisa com intermitencia, cintos de segurança retrateis de 03 pontos em todos os acentos, vidros verdes, rodas em aço com aro 16", calotas centrais para as rodas, tanque de combustível com capacidade para 60 litros, pintura Sólida na cor Branca e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, bem como os equipamentos de série não especificados.

Veículo, tipo Pick-up, Cabine Dupla 4x4 (diesel), ano e modelo 2016/2017, Motor 170 cv, Câmbio manual, Capacidade 05(cinco) lugares, 04(quatro) portas, com ar condicionado, direção elétrica, trava, vidro e alarme, freios ABS e AIRBAG duplo, Protetor de Caçamba, Capota Marítima, Estribos Laterais. O veículo deverá ter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). Prazo de garantia de fábrica de 03 (três) anos.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100.000,00 (CENTO MIL REAIS).

VALOR PARCIAL: R\$ 100.000,00 (CENTO MIL REAIS).

SAMAM VEÍCULOS LTDA

Rua Basílio Rocha, 89, B. Getúlio Vargas – CEP: 49055-110 - Aracaju (SE) – Fone/Fax: 79 3212-7000/3211-3028
CNPJ: 13.136.197/0001-32 – IE: 27.053.765-1 – www.samam.com.br – samam@samam.com.br



Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (SESSENTA) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da FMS-MONTE ALEGRE DE SERGIPE.

Na execução do fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da ABNT e da FMS - MONTE ALEGRE DE SERGIPE.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/equipamentos cotados e classificados em perfeitas condições de funcionamento, uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o Edital e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo IMEDIATO, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM EDITAL.

PRAZO DE ENTREGA: DE ACORDO COM O EDITAL.

GARANTIA: DE ACORDO COM O EDITAL.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: DE ACORDO COM O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: DE ACORDO COM O EDITAL.

LOCAL DE ENTREGA: DE ACORDO COM O EDITAL ITEM.

SAMAM VEÍCULOS LTDA

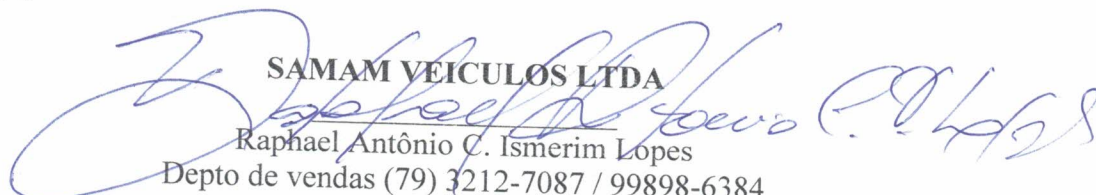
Rua Basílio Rocha, 89, B. Getúlio Vargas – CEP: 49055-110 - Aracaju (SE) – Fone/Fax: 79 3212-7000/3211-3028
CNPJ: 13.136.197/0001-32 – IE: 27.053.765-1 – www.samam.com.br – samam@samam.com.br



Nome: RAPHAEL ANTONIO CARVALHO ISMERIM LOPES
RG nº: 1.345.217 SSP/SE
CPF nº: 008.304.955-09
Estado Civil: Casado
Endereço: RUA AQUIDABÃ, 155 A, SUISSA, CEP: 49.050-070 ARACAJU – SE.
Cargo na Empresa: Vendedor
Naturalidade: ARACAJU – SE
Nacionalidade: BRASILEIRO
Email: raphael@samam.com.br

DADOS BANCARIOS:

BANCO DO BRASIL:
AG: 5111-X
CONTA: 4328-1


SAMAM VEICULOS LTDA
Raphael Antônio C. Ismerim Lopes
Depto de vendas (79) 3212-7087 / 99898-6384
raphael.antonio@samam.com.br

SAMAM VEÍCULOS LTDA

Rua Basílio Rocha, 89, B. Getúlio Vargas – CEP: 49055-110 - Aracaju (SE) – Fone/Fax: 79 3212-7000/3211-3028
CNPJ: 13.136.197/0001-32 – IE: 27.053.765-1 – www.samam.com.br – samam@samam.com.br



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



Ofício/2016.


Monte Alegre de Sergipe (SE), 13 de Maio de 2016.

ASSUNTO: RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2016

Senhor Secretário,

Informamos a Vossa Excelência, de acordo com os fatos circunstanciados na 1ª. Ata da sessão do dia 11 de Maio de 2016 em virtude do processo licitatório, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2016**, que tem como objetivo à Aquisição de Veículo, tipo Pick-up, Cabine Dupla 4x4 (diesel) para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta nº 11.602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, houve vencedor do referido certame, e encaminho a vossa excelência a fim de ser homologado.

Sem outro motivo, usamos da oportunidade para reafirmar nossos votos de elevada estima e consideração.


TATIANE DE JESUS ALMEIDA
PREGOLIRA

Exmo. Sr.
JOSÉ RICARDO ARCANJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
MONTE ALEGRE DE SERGIPE /SE



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe/Se, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores passa a homologar da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente ao Processo Licitatório:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) PARA ESTRUTURAR A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, DECORRENTE DA PROPOSTA Nº 11.602.838000/1140-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VENCEDORA:

➤ SAMAM VEÍCULOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 100.00,00 (CEM MIL REAIS)

Monte Alegre de Sergipe/Se, 13 de Maio de 2016.



JOSÉ RICARDO ARCANJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016

HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2016

EMPRESA VENCEDORA:

SAMAM VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº. 13.136.197/0001-32

OBJETO: Aquisição de Veículo, tipo Pick-up, Cabine Dupla 4x4 (diesel) para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta nº 11.602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), devendo este extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura e FMS, para conhecimento geral.

Monte Alegre de Sergipe/Se, 13 de Maio de 2016.



JOSE RICARDO ARCANJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com

CONTRATO Nº 07 /2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, E, DO OUTRO, A EMPRESA SAMAM VEÍCULOS LTDA, DECORRENTE DO PREGÃO N. 01/2016.

O Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Manoel Eligio da Mota, 660- Centro – Monte Alegre de Sergipe/SE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.602.338/0001-71, representada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **JOSÉ RICARDO ARCANJO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, e, de outro lado a empresa **SAMAM VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.136.197/0001-32, estabelecida Rua Basílio Rocha, Nº 89, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. Raphael Antônio Carvalho Ismerim Lopes, portador da Cédula de Identidade nº 134.5215 SSP/SE e CPF (MF) nº 008.304.955-09, celebram o presente contrato referente ao objeto abaixo citado, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão nº 01/2016 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Veículo, tipo Pick-up, Cabine Dupla 4x4 (diesel) para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta nº 11.602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº. 01/2016 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE ENTREGA (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

A aquisição será entregue diretamente pela **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O VEÍCULO será entregue pelo preço constante na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL.TOTAL
01	Veículo, tipo Pick-up, Cabine Dupla 4x4 (diesel), com ano e modelo 2016/2016, Motor mínimo 140 cv, Câmbio manual, Capacidade 05(cinco) lugares, 04(quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, trava, vidro e alarme, freios ABS e	UND	01	100.000,00	100.000,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com

AIRBAG duplo, Protetor de Caçamba, Capota Marítima, Estribos Laterais. O veículo deverá ter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). Prazo de garantia de fábrica de no mínimo 01(um) ano.				
--	--	--	--	--

§1º - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) parcelas, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificado pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Fazendas Federal, Estadual e Municipal e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preço durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O Veículo, objeto deste contrato, será entregue no Departamento de Transportes, de forma imediata, mediante solicitação deste Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A aquisição deverá ser feita durante o prazo de vigência estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

A despesa com o pagamento do referido objeto está prevista no orçamento de 2016, do Fundo Municipal de Saúde de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, conforme classificação orçamentária abaixo:

UO: 14007 Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2031 Gestão de Atenção Básica em Saúde – Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 027.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com

- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com as esferas Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpl@hotmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº. 01/2016 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito

Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor lotado no departamento de transportes deste Fundo Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro distrital de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e-mail: pmmacpf@hotmail.com

MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, 16 de Maio de 2016.


José Ricardo Arcanjo dos Santos
Secretario Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Raphael Antonio Carvalho Ismerim Lopes
SAMAM VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - José Rogério da Silva 4.989.324
- II - May Ferreira da Silva 3485.450-8



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



EXTRATO DE CONTRATO Nº 07 /2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE /SE.

OBJETO: Aquisição de Veículo, tipo Pick-up, Cabine Dupla 4x4 (diesel) para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta nº 11.602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde.

CONTRATADA: SAMAM VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.136.197/0001-32, estabelecida Rua Basílio Rocha, Nº 89, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 14007 Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2031 Gestão de Atenção Básica em Saúde – Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 027.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/2002 E LEI 8.666/93.

Monte Alegre de Sergipe/Se 16 de Maio de 2016

JOSÉ RICARDO ARCANJO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO acima foi afixado no quadro de avisos do Fundo Municipal de Saúde, para conhecimento dos interessados.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 16 de Maio de 2016.

ALVARO FERNANDES RODRIGUES SANTOS
SECRETÁRIO DE GABINETE DO PREFEITO